

**FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**  
**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO**

**MARIA CRISTINA COSTA PINTO GALVÃO**

**ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DO ICMS**  
**PAULISTA**

**São Paulo**

**2014**

**FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**  
**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO**

**MARIA CRISTINA COSTA PINTO GALVÃO**

**ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DO ICMS**  
**PAULISTA**

**São Paulo**

**2014**

## Resumo

O texto analisa os critérios que compõem o índice de participação dos municípios paulistas na cota-parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, e também propõe mudanças em sua definição. Esses critérios geram distorções no valor *per capita* destinado a cada município, caminhando na contramão da justiça fiscal e do equilíbrio federativo. De natureza estadual, o ICMS é o tributo que mais arrecada no país e uma das mais importantes fontes de recursos dos estados e municípios. É partilhado com os municípios conforme definido pela Constituição Federal de 1988: 75% para estado e 25% para municípios. Esses 25% que compõem a cota-parte municipal são distribuídos da seguinte forma: três quartos devolvidos na proporção do valor adicionado de suas operações e um quarto, conforme lei estadual.

**Palavras-chave:** Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS, índice de participação na cota-parte, municípios paulistas, justiça fiscal e equilíbrio federativo.

### *Abstract:*

*This paper aims to analyze the criteria taken into account when fixing the paulistas municipalities' participation ratio in the quota share of the Tax on Circulation of Goods and Services (ICMS). This work also proposes changes on the criteria that should be used. This ratio's application has generated large distortions in the per capita amount allocated to each municipality, which is against fair taxation and the federal balance. The ICMS, a state tribute, is the tax that collects the largest amount of resources in the whole country and one of the most important states and municipalities' income sources. This taxation is shared between the states and the municipalities according to the Constitution of 1988: 75% belong to the state and 25% to their municipalities. These 25% comprise the municipal quota share and are distributed as follows: three quarters are returned in proportion to the value added to its operations and one fourth, as defined by the state's law.*

**Keywords:** *Tax on Circulation of Goods and Services, municipality's participation ratio in the quota share, paulistas municipalities, fair taxation and federal balance.*

## Sumário

Introdução .....	5
Características do ICMS.....	6
Os critérios de distribuição da cota-parte do ICMS paulista.....	8
A distribuição da cota-parte do ICMS entre os municípios paulistas.....	13
<i>Os menores índices de participação</i> .....	14
<i>Os maiores índices de participação</i> .....	16
<i>Os municípios que mais arrecadam e a sua classificação per capita</i> .....	18
Considerações finais.....	19
Anexo – Relação dos índices de participação (IP) da cota-parte do ICMS dos municípios paulistas por município e <i>per capita</i> .....	29
Bibliografia.....	45

## INTRODUÇÃO

Este texto tem como objetivo fazer uma reflexão e propor mudanças na forma de apropriação da cota-parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS pelos municípios paulistas, com destaque para os critérios de composição dos índices de participação e os resultados dessa distribuição, adotando como referências a justiça fiscal e o equilíbrio federativo.

O ICMS é um dos impostos mais importantes do país em termos de volume de arrecadação e principal fonte de financiamento dos estados e de muitos municípios, dependentes desse repasse para cumprimento de seus compromissos.

Além da sua importância como fonte arrecadadora, constitui-se um dos impostos mais controversos do sistema tributário brasileiro, com presença de destaque nas discussões que envolvem carga tributária; peso dos impostos na composição dos preços; renúncia, isenções e guerra fiscal; regressividade pelo desequilíbrio entre arrecadação sobre o consumo e patrimônio e renda; federalismo fiscal; bem como reforma tributária.

Por conta de seu protagonismo, muitos estudos têm sido produzidos e divulgados, especialmente no jornalismo econômico, tal o peso das decisões e dos efeitos desse imposto tanto na vida econômica do país como nas questões que envolvem o equilíbrio federativo entre estados.

No entanto, são poucos os trabalhos a respeito do rateio dos valores do ICMS destinados aos municípios – 25% do total arrecadado no estado, excluído o percentual Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb -, especialmente aqueles relativos a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) desse montante, cujos critérios de distribuição dependem de legislação estadual.

Dessa forma, este texto procurará contribuir para a discussão do ICMS, concentrando-se nas distorções geradas pela aplicação dos critérios de formação dos índices de participação dos municípios no Estado de São Paulo.

Para o seu desenvolvimento, foram realizadas algumas entrevistas<sup>1</sup>, consultados sites de institutos de pesquisa, como Fundação Seade e IBGE, além da bibliografia contida em seu final.

Sua estrutura conta com uma apresentação sintética da configuração do ICMS, destacando as características que são determinantes do volume de arrecadação e sua distribuição na federação brasileira, como a base econômica, fato gerador, a definição de alíquotas, dentre outras propriedades do imposto.

Na sequência, o texto buscará compreender a composição do índice de participação dos municípios paulistas na cota-parte do ICMS, discriminando cada um dos critérios, com o objetivo de entender o seu significado no rateio desses valores.

No item seguinte, serão avaliados os resultados da aplicação do índice apurado para 645 (seiscentos e quarenta e cinco) municípios do Estado de São Paulo, com destaque para as situações de desequilíbrio financeiro e de injustiça fiscal que se consolidaram, determinando uma condição fiscal diferenciada para os habitantes dos municípios paulistas.

As considerações finais abordarão as necessidades de mudança do ICMS. Serão evidenciadas as transformações pelas quais esse imposto vem passando e indicadas propostas de mudança no que concerne aos critérios de distribuição de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) da cota parte.

## **CARACTERÍSTICAS DO ICMS**

Em sua formulação original, na Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966, que instituiu Código Tributário Nacional, esse imposto não incluía serviços, sendo conhecido como Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICM. Estava restrito, portanto, a uma base econômica que envolvia a atividade de produção e comercialização de bens.

A partir da Constituição de 1988 – CF/88, sua base econômica foi ampliada, passando a incidir sobre os serviços de telecomunicações, energia elétrica, transportes intermunicipais e interestaduais, gás, combustíveis e minerais, incorporando a palavra serviços a sua denominação.

---

<sup>1</sup> Os entrevistados presenciais foram: Úrsula Peres, professora da USP; Antônio Carlos Granado, Secretário Municipal de Finanças de Santo André; Francisco Vignoli, professor da FGV; além de entrevista à distância com François E. J. Bremaeker, Economista e Geógrafo, Membro da Associação Transparência Municipal e Gestor do Observatório de Informações Municipais.

É um imposto estadual e indireto, que incide sobre o valor adicionado em cada uma das fases produtivas de um bem, incluindo compra, venda, produção e circulação, além de gravar os serviços já citados.

Por tal característica, é um imposto não cumulativo, já que o pagamento em uma etapa produtiva é abatido nas etapas posteriores. Os demais impostos que incidem sobre o setor produtivo, como Imposto Sobre Serviços – ISS e Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI, gravam o faturamento do serviço prestado e incidem sobre o preço de venda do produto, respectivamente.

Outra característica importante diz respeito às alíquotas do imposto. Na CF/88, os estados ganharam competência para fixá-las ao mesmo tempo em que a União perdeu o direito de conceder isenções.

Dessa forma, há basicamente dois caminhos para definir as alíquotas do ICMS. Por meio de legislação estadual, são estabelecidas aquelas destinadas às operações internas aos estados, que costumam variar de 17% a 25%, e, para as operações interestaduais, a definição cabe ao Senado, podendo ser de 7% ou 12%, a depender do estado que está tributando.

Como forma de compensar as diferenças econômicas regionais, as alíquotas de 7% são cobradas pelos estados produtores das regiões mais ricas da federação, quais sejam Sudeste e Sul, com exceção do Espírito Santo, quando da realização de vendas aos contribuintes dos estados das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste. Nas vendas para os demais estados, a alíquota interestadual é de 12%.

Essa diferença entre as alíquotas interestaduais e as internas dos estados compradores garante o recolhimento de parcela maior do imposto quando o produto passa a ser comercializado no estado comprador. Ou seja, quando os estados das regiões Sul e Sudeste vendem para os demais, recolhem 7% sobre o referido produto que, ao ser comercializado dentro dos estados compradores, será transformado em crédito de 7%, a ser debitado da alíquota interna, que varia de 17% e 25%.

A descrição dessa sistemática é importante para mostrar que já existe cobrança no destino, diferentemente do que vem sendo colocado nas discussões a respeito da reforma desse imposto, nas quais se entende que há cobrança integral na origem e nenhum pagamento

no destino. Há exceções a essa orientação para petróleo e seus derivados, e energia elétrica, cujas cobranças são feitas no somente no destino, baseadas no consumo.

No seu conjunto, essas características citadas – estadual, indireto, não cumulativo, incidência, alíquotas internas e alíquotas interestaduais diferenciadas – compõem o perfil do imposto e determinam o volume arrecadado em cada estado, que será partilhado com os respectivos municípios.

Com base nessas determinações constitucionais, cada estado adota um conjunto de critérios de composição do índice de participação dos municípios na cota-parte do ICMS. O item subsequente tratará dos critérios definidos pelo Estado de São Paulo.

### **OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DO ICMS PAULISTA**

A política tributária permite a materialização do equilíbrio federativo e da justiça fiscal ao possibilitar o combate às desigualdades regionais. Para tanto, dispõe de mecanismos capazes de associar descentralização e autonomia federativa com redistribuição de recursos entre os entes da federação.

Ao adotar tais princípios, as políticas fiscais propiciam a consolidação de um desenho federativo que, em última instância, fortalece a cooperação em detrimento da competição, contribuindo para estreitar as diferenças entre as capacidades institucionais, econômicas e sociais dos estados e municípios brasileiros.

Conforme já mencionado, a CF/88 determina que 75% dos recursos ICMS permaneçam na esfera estadual, devendo o restante ser rateado entre os municípios com base em índice de participação, a cota-parte.

No Estado de São Paulo, os atuais critérios para a distribuição da cota-parte aos seus 645 municípios, definidos pela Lei nº 8.510, de 29 de dezembro de 1993, são os seguintes:

1. Valor adicionado -VA, sendo 75% determinados constitucionalmente e 1% por definição estadual;
2. População, 13%;
3. Receita Tributária Própria Municipal, 5,0%;
4. Área Cultivada, 3,0%;

5. Área Inundada - Reservatórios de Água para Geração de Energia Elétrica: 0,5%;
6. Área Protegida - Espaços Territoriais Especialmente Protegidos, 0,5%;
7. Componente Percentual Fixo, 2,0%.

Dessa forma, cada município terá direito a uma cota-parte definida a partir de um índice que resultará do seguinte cálculo:

**Cota-parte do município Y** =  $76\% * VA \text{ de Y} / VA \text{ total de SP} + 13\% * \text{população de Y} / \text{total de SP} + 5\% * \text{valor da Receita Própria de Y} / \text{total das receitas próprias de todos os municípios de SP} + 3\% * \text{área cultivada de Y} / \text{total de SP} + 0.5\% * \text{área dos reservatórios de água de Y} / \text{total de SP} + 0,5\% * \% \text{ de espaços territoriais especialmente protegidos existentes em Y} / \text{o total de SP} + 2\% / 645 \text{ municípios.}$

Na sequência, este texto fará uma análise de cada um desses critérios à luz do equilíbrio federativo e da justiça fiscal, de modo a avaliar a sua contribuição para o alcance desses princípios na definição da partilha dos recursos da cota-parte.

O primeiro deles - devolução proporcional de 75% do valor adicionado ao município arrecadador - tem caráter compensatório e é definido constitucionalmente, não se imiscuindo, portanto, nas tratativas que envolvem a definição dos 25% restantes, de caráter redistributivo.

O texto se deterá na parcela redistributiva, mas pode-se argumentar, no entanto, que a devolução proporcional de 75% do valor adicionado dá ao município produtivo uma condição fiscal extremamente privilegiada, fazendo com que a instalação de indústrias seja objeto de cobiça e, conseqüentemente, de guerra fiscal entre os entes federativos, na qual cada um entra com o recurso que dispõe.

Na realidade, os municípios não têm o que oferecer em relação ao ICMS, por não terem competência para proceder a alterações nas alíquotas ou interferirem em sua arrecadação, que é estadual. Seus recursos em uma negociação para atrair novas indústrias abrangem a concessão de outras vantagens ou serviços, como isenção/redução do IPTU, de outras taxas municipais, além de áreas para instalação de plantas. Diferentemente, os estados participam da guerra fiscal via isenção ou redução de alíquotas, como forma de atrair investimentos para seus territórios.

O segundo critério adotado por São Paulo refere-se ao acréscimo de 1% aos 75%, caracterizados como compensatório. Dessa forma, a devolução do Estado passa ser de 76% aos municípios arrecadadores, abrindo mão de legislar sobre 1% dos recursos, reforçando uma situação de desigualdade econômica e deixando de praticar justiça fiscal.

O critério seguinte, relativo à distribuição de 13% de forma proporcional à população, é mais justo, pois beneficia a todos indistintamente, inclusive os municípios grandes, fazendo, portanto, um contraponto com o Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

O FPM<sup>2</sup> tem caráter redistributivo, sendo inversamente proporcional à renda per capita e proporcional à população. No entanto, pela forma de cálculo, acaba privilegiando principalmente os municípios<sup>3</sup> de pequeno e médio porte. Mais especificamente, a distorção do FPM se dá pelo montante destinado aos municípios com população abaixo de 142.633 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e trinta e três) habitantes, destinando-lhes 86,4% do seu total. Para as capitais<sup>4</sup> são destinados 10% e 3,6% para os Municípios da Reserva, com população acima de 142.633 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e trinta e três) habitantes. Ou seja, o critério populacional absorve um percentual expressivo dos valores do FPM (86,4%), beneficiando mais do que proporcionalmente os municípios pequenos e médios.

Já o critério dos 5% destinados àqueles municípios que mais arrecadam receita própria tem a propriedade de estimular a expansão da tributação municipal. No entanto, muitos municípios pequenos e desindustrializados, pela própria fragilidade econômica, não possuem bases para ampliar a capacidade de arrecadação.

A mesma fragilidade pode ser observada nos municípios, conhecidos como dormitórios e situados em regiões metropolitanas, que são habitados pela população mais pobre, expulsa dos municípios produtivos em função do alto custo de vida.

---

<sup>2</sup> Fonte: Ministério da Fazenda

<sup>3</sup> De acordo com dados populacionais do IBGE/2010:

- Municípios de Pequeno Porte 1: até 20.000 habitantes
- Município de Pequeno Porte 2: de 20.001 até 50.000 habitantes
- Município de Médio Porte: de 50.001 até 100.000 habitantes
- Município de Grande Porte: de 100.001 até 900.000 habitantes

<sup>4</sup> Em 2011, a capital de São Paulo recebeu R\$ 156 milhões de transferência do FPM, de um total de mais de R\$ 6,6 bilhões destinados ao conjunto das capitais. Note-se que São Paulo tinha o equivalente a 25% do total da população residente nas capitais brasileiras, sendo que as capitais abrigavam cerca de 23% da população do país e recebem apenas 10% do repasse do FPM.

Dessa forma, beneficiar os que possuem um maior percentual de receita própria pode ser um critério injusto. O efeito positivo almejado, que seria o de estimular a geração de receita própria municipal, pode ser superado pelo efeito perverso de serem privilegiados por esse critério os municípios mais ricos e organizados, reforçando a injustiça fiscal e aumentando a desigualdade existente.

Talvez esse critério tivesse sentido em 1993, quando foi criado. Essa questão, no entanto, foi superada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu Artigo 11, ao determinar que “constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação”.

O critério referente à destinação de 3,0% para municípios que possuem área cultivada beneficia aqueles de perfil rural. Trata-se de um critério importante na medida em que a parcela relativa de arrecadação do ICMS proveniente do setor primário da economia se mantém em patamares muito baixos no Estado de São Paulo, aproximadamente 0,1% (v. Quadro 7, pág.24).

A alocação de 1% para municípios com Área Inundada - Reservatórios de Água para Geração de Energia Elétrica (0,5%) e para Área Protegida - Espaços Territoriais Especialmente Protegidos (0,5%) é bastante pertinente na medida em esses territórios ficam impedidos de serem explorados para fins econômicos, necessitando de compensação.

O último critério denominado “Componente Percentual Fixo”, distribui 2,0% dos recursos da cota parte de forma equitativa ao número de municípios existentes no Estado, sem considerar qualquer outro atributo, privilegiando os municípios menores.

Esse critério reforça uma distorção existente nos repasses aos municípios, conforme já verificado na forma de distribuição do FPM. O resultado é estimular a criação de micro e pequenos municípios, que sobrevivem unicamente desses dois repasses, sem a menor base econômica ou outra justificativa para sua autonomização. Isso implica inclusive em aumento significativo dos gastos públicos destinados a manter em funcionamento os poderes executivo e legislativo, não se traduzindo, necessariamente, em aumento ou melhoria dos serviços prestados à população. O que se questiona aqui não é a necessidade de existirem critérios que privilegiem os pequenos municípios, mas sua magnitude e efeitos observados.

Como conclusão da análise dos critérios de composição do índice de participação da cota-parte, evidencia-se que o rateio tem dois propósitos: o compensatório, proporcional ao valor adicionado em cada município e que, no Estado de São Paulo, representa 76% do índice, e os 24% restantes, que levam em conta outros fatores, conforme exposto. O compensatório – mínimo de 75% é constitucional - não constitui objeto deste trabalho. No entanto, a parcela remanescente não favorece - em todo o seu potencial – a melhor distribuição que esses recursos poderiam ter.

Dos 25% a serem distribuídos, pode-se questionar três critérios relacionados a 8% desse total. São eles: 1% de devolução compensatória, 5% relativos à capacidade de arrecadação municipal e 2% baseados na divisão simples. Esses critérios poderiam ser revistos, adotando como referência o combate à desigualdade econômica e social dos municípios.

É importante lembrar que o ICMS constitui o imposto que mais arrecada no país (21,12% do total arrecadado em 2012), configurando-se na maior fonte de receita para estados e de muitos municípios, especialmente os produtores de bens industriais.

A despeito de uma queda expressiva da participação relativa na arrecadação total desse imposto nos últimos anos, o Estado de São Paulo ainda possui uma posição privilegiada no contexto nacional (v. Quadro 6, pág. 22).

Isto significa que a discussão acerca da cota parte do ICMS paulista envolve um volume significativo de recursos a ser injetado nos orçamentos municipais e que, a julgar por esses critérios, é distribuído de forma bastante desigual entre os seus habitantes.

O quadro a seguir apresenta o montante dos recursos relativos à cota-parte do ICMS, desdobrado nas parcelas compensatória e redistributiva, para os anos de 2011 e 2012:

#### **Quadro 1 - Valor da cota-parte do ICMS paulista – 2011 e 2012**

Ano	Cota-parte dos municípios paulistas – 100%	Valor dos municípios arrecadadores – 75%	Valor a ser distribuído conf. critérios estaduais-25%
2011	R\$ 20.100.000.000,00	R\$ 15.075.000.000,00	R\$ 5.025.000.000,00
2012	R\$ 21.400.000.000,00	R\$ 16.050.000.000,00	R\$ 5.350.000.000,00

Valores correntes

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Para se ter uma ideia da relevância desses valores para os municípios paulistas, pode-se compará-los com o volume dos recursos transferidos pelo FPM para o Estado de São Paulo em 2011, correspondente a R\$ 8,6 bilhões, de um total de R\$ 66,4 bilhões para o país<sup>5</sup>, a segunda maior fonte de transferências municipais, e também com o total de receitas tributárias municipais arrecadadas pelo conjunto dos municípios paulistas em 2011, R\$ 29,4 bilhões<sup>6</sup>.

Pretende-se mostrar por meio desses comparativos que os valores do ICMS repassados aos municípios paulistas são bastante expressivos e que o questionamento dos critérios de distribuição de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) dessa cota-parte representa uma receita significativa para a maioria dos municípios paulistas.

No próximo item, serão analisados os índices de participação *per capita* de todos os municípios paulistas, de modo a se verificar as principais distorções.

#### **A DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DO ICMS ENTRE OS MUNICÍPIOS PAULISTAS**

Os dados levantados para o desenvolvimento deste item considerou a relação entre o índice de participação da cota-parte dos 495 (quatrocentos e noventa e cinco) municípios do Estado de São Paulo, em 2013, definido pela Secretaria de Estado da Fazenda, e a sua respectiva população (Censo IBGE de 2010), de modo a se obter o índice *per capita*. Por se tratar de um número com muitas casas decimais (variando entre cinco e sete), optou-se por multiplicá-los por 1(hum) milhão para facilitar a sua compreensão (ver Anexo).

Ao se analisar os índices de participação do ICMS de cada município paulista, verifica-se de imediato uma enorme disparidade na distribuição desses recursos. O índice médio *per capita* para o Estado de São Paulo é de 2,36 para uma população de mais de 42 (quarenta e dois) milhões de habitantes. Salta aos olhos, no entanto, a diferença entre o maior e o menor índice. Enquanto Paulínia participa com um índice *per capita* de 26,22, o do município de Francisco Morato alcança apenas 0,52, o que perfaz uma diferença de mais de 50 (cinquenta) vezes entre o primeiro e o último.

Para se ter uma avaliação um pouco mais acurada dos resultados da aplicação do índice formulado pelos critérios estabelecidos pelos legisladores paulistas, foram selecionados 75 (setenta e cinco) municípios com três diferentes cortes para análise.

---

<sup>5</sup> Fonte: Receita Federal (valores correntes)

<sup>6</sup> Fontes: Fundação Seade (valores correntes)

No primeiro corte, foram identificados os 25 (vinte e cinco) municípios com os piores índices de participação *per capita* do ICMS. Já o segundo corte privilegiou os 25 (vinte e cinco) municípios com os maiores, enquanto que o terceiro agrupou os 25 (vinte e cinco) maiores arrecadadores para verificar a sua classificação no *ranking* dos melhores índices *per capita*, de modo a estabelecer uma relação entre maiores arrecadações e valores por habitante.

### *Os menores índices de participação*

O quadro a seguir contém os 25 (vinte e cinco) municípios que têm os mais baixos índices no rateio da cota-parte do ICMS, variando de 0,52 a 1,07, por habitante.

**Quadro 2 – Os 25 municípios com menores índices de participação do ICMS *per capita***

Localidade	População 2010	IP-ICMS 2013	IP-ICMS/ População	IP/hab*1 milhão
Francisco Morato	160.078	0,08356625	5,22035E-07	0,52
Carapicuíba	377.622	0,27914339	7,39214E-07	0,74
Potim	19.758	0,01529276	7,74003E-07	0,77
São Vicente	339.955	0,26946207	7,9264E-07	0,79
Ferraz de Vasconcelos	175.583	0,15206413	8,66053E-07	0,87
Itariri	15.992	0,01397009	8,73567E-07	0,87
Itanhaém	90.492	0,07963889	8,80066E-07	0,88
Igarapé do Tietê	23.585	0,02098076	8,89581E-07	0,89
Mongaguá	48.787	0,04343137	8,90224E-07	0,89
Rio Grande da Serra	45.710	0,0408009	8,92603E-07	0,89
Praia Grande	278.727	0,25032597	8,98104E-07	0,90
Piquete	13.942	0,01271531	9,12015E-07	0,91
Itaquaquecetuba	335.787	0,31628894	9,41933E-07	0,94
Embu-Guaçu	64.334	0,06281323	9,76361E-07	0,98
Pirapora do Bom Jesus	16.605	0,01623764	9,77877E-07	0,98
Tremembé	42.588	0,04171924	9,79601E-07	0,98
Peruíbe	61.644	0,06039424	9,79726E-07	0,98
Biritiba Mirim	29.674	0,02921733	9,8461E-07	0,98
Cachoeira Paulista	30.756	0,03037534	9,87623E-07	0,99
Araçoiaba da Serra	28.804	0,02868454	9,95853E-07	1,00
Juquitiba	29.188	0,03032265	1,03887E-06	1,04
São Lourenço da Serra	14.432	0,01502627	1,04118E-06	1,04
Barrinha	29.644	0,03106484	1,04793E-06	1,05
Sta Cruz das Palmeiras	31.085	0,03268603	1,0515E-06	1,05
Ubatuba	81.771	0,08711914	1,0654E-06	1,07
Franco da Rocha	137.782	0,14680697	1,0655E-06	1,07

**Legenda**  
**RMSP**  
RA Registro  
RA Santos  
RA S. J. dos Campos  
RA Bauru  
RA Campinas  
RA Sorocaba  
RA Ribeirão Preto

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e Fundação Seade

Os municípios com os piores índices de participação na cota parte do ICMS paulista estão concentrados na Região Metropolitana de São Paulo 11 (onze) e nas regiões administrativas de Santos 5 (cinco), São José dos Campos 5 (cinco) e Registro, Bauru, Sorocaba, Campinas e Ribeirão Preto com 1 (um) município cada.

Observa-se que apenas 5 (cinco) desses municípios, conforme classificação do IBGE, podem ser classificados como de pequeno porte de nível 1 (até 20.000 habitantes) e 10 de nível 2 (de 20.000 a 50.000), sendo que os demais 4 (quatro) estão situados entre os de médio porte (50.001 até 100.000 habitantes) e 7 (sete) são de grande porte (de 100.001 até 900.000 habitantes).

O perfil econômico desses municípios tem uma grande variação. Parte deles funciona como dormitório dos municípios industriais e/ou mais desenvolvidos, abrigando a população mais carente, expulsa em razão do alto custo de vida dos grandes centros econômicos. Nesse caso, 11 (onze) municípios-dormitório gravitam em torno do município de São Paulo, fazendo parte da RMSP, com destaque para Francisco Morato, Carapicuíba, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Embu-Guaçu e Franco da Rocha, que se caracterizam por grande densidade populacional e absoluta ausência ou diminuta dimensão de parque industrial.

É importante observar que esse tipo de município vem sendo prejudicado pelo sistema tributário sob quaisquer ângulos de análise. Não possuem base econômica para os tributos próprios, como ISS, ITBI e IPTU, dado os seus perfis econômicos e sociais. E com relação às transferências, aqueles mais populosos, conforme já visto, não são beneficiados pelos critérios de distribuição do FPM.

Essa é uma distorção grave do sistema tributário na medida em que a população desses municípios sofre o ônus do desenvolvimento industrial caracterizado pelas más condições de vida: pobreza, favelas, falta de saneamento, violência, dentre outras, sem nenhuma compensação que lhes permita atuar em políticas compensatórias mitigadoras dessa situação, acumulando uma pesada herança que em algum momento precisa ser resgatada.

Os demais municípios da RMSP – Rio Grande da Serra, Pirapora do Bom Jesus, Biritiba Mirim, Juquitiba e São Lourenço da Serra – são pequenos e sem atividade econômica expressiva, sendo alguns situados em área de proteção ambiental e região de mananciais.

Outro agrupamento selecionado é constituído por municípios litorâneos, cuja principal atividade é o turismo. Apesar de uma participação baixa na partilha do ICMS, nesses municípios a arrecadação tributária própria é mais expressiva, especialmente via IPTU, o que lhes permite oferecer condições melhores para seus habitantes permanentes, embora sejam ainda insuficientes para propiciar as condições desejáveis para que possam suportar, sem maiores problemas, a população flutuante, mesmo em se considerando que tanto o saneamento quanto o aparato de segurança são, majoritariamente, suportados pelo governo estadual e empresa concessionária sob seu controle.

Nesse grupo estão São Vicente, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande e Ubatuba. Em termos populacionais, com exceção de São Vicente e Praia Grande, municípios de grande porte, os demais podem ser classificados como de médio, incluindo-se Mongaguá como 48.787 habitantes (situação limite entre pequeno porte de nível 2 e médio porte).

### ***Os maiores índices de participação***

No grupo de municípios com os maiores índices de participação na cota-parte do ICMS, os números variam de 8,03 a 26,22 por habitante. O quadro a seguir, apresenta essa relação de municípios, suas populações, os índices por município e *per capita*.

**Quadro 3 – Os 25 municípios com os maiores índices de participação -IP *per capita***

<b>Localidade</b>	<b>População 2010</b>	<b>IP-ICMS2013</b>	<b>IP-ICMS/População</b>	<b>IP/hab.*1 milhão</b>
Paulínia	89.511	2,34739767	2,62247E-05	26,22
Louveira	40.668	0,84535777	2,07868E-05	20,79
Ouroeste	8.827	0,13202111	1,49565E-05	14,96
Gavião Peixoto	4.476	0,05531908	1,2359E-05	12,36
Sandovalina	3.851	0,04512708	1,17183E-05	11,72
Sebastianópolis do Sul	3.121	0,0350868	1,12422E-05	11,24
Rifaina	3.444	0,03705883	1,07604E-05	10,76
Queiroz	2.945	0,03134365	1,0643E-05	10,64
Monções	2.148	0,02216002	1,03166E-05	10,32
Uru	1.234	0,01225214	9,9288E-06	9,93
Narandiba	4.447	0,04191836	9,42621E-06	9,43
Ariranha	8.785	0,0818085	9,31229E-06	9,31
Vinhedo	67.899	0,63002302	9,27883E-06	9,28
Zacarias	2.407	0,02225773	9,24708E-06	9,25
Taciba	5.816	0,05241893	9,01288E-06	9,01
Icém	7.637	0,06820353	8,93067E-06	8,93

<b>Borá</b>	<b>807</b>	<b>0,00720643</b>	<b>8,9299E-06</b>	<b>8,93</b>	<b>RMSP</b>
<b>Barueri</b>	<b>247.935</b>	<b>2,19633537</b>	<b>8,85851E-06</b>	<b>8,86</b>	<b>RA Santos</b>
<b>Cubatão</b>	<b>121.848</b>	<b>1,06273497</b>	<b>8,72181E-06</b>	<b>8,72</b>	<b>RA Central</b>
<b>Cordeirópolis</b>	<b>22.096</b>	<b>0,19209139</b>	<b>8,69349E-06</b>	<b>8,69</b>	<b>RA Araçatuba</b>
<b>Jaguariúna</b>	<b>47.798</b>	<b>0,41351437</b>	<b>8,65129E-06</b>	<b>8,65</b>	<b>R A Bauru</b>
<b>Nova Independência</b>	<b>3.275</b>	<b>0,02818643</b>	<b>8,60654E-06</b>	<b>8,61</b>	<b>RA Campinas</b>
<b>Sto. Antônio do Aracanguá</b>	<b>7.823</b>	<b>0,06575883</b>	<b>8,40583E-06</b>	<b>8,41</b>	<b>RA Franca</b>
<b>Nova Castilho</b>	<b>1.143</b>	<b>0,00945652</b>	<b>8,27342E-06</b>	<b>8,27</b>	<b>RA Marília</b>
<b>Colômbia</b>	<b>6.012</b>	<b>0,04900219</b>	<b>8,15073E-06</b>	<b>8,15</b>	<b>RAPres.Prudente</b>
<b>Brejo Alegre</b>	<b>2.634</b>	<b>0,02114031</b>	<b>8,02593E-06</b>	<b>8,03</b>	<b>RA S. J. Rio Preto</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e Fundação Seade

A distribuição geográfica dos municípios com maior arrecadação do ICMS apresenta uma dispersão maior do que a relação anterior. Dos 25 (vinte e cinco) listados, 6 (seis) pertencem à Região de São José do Rio Preto, 4 (quatro) à Região de Campinas, 4 (quatro) à Região de Araçatuba, 3 (três) à Região de Presidente Prudente e 1 (um) das regiões de Santos, Central, Bauru, Franca, Marília, além de 1 (um) na RMSP.

Nessa relação, há 6 (seis) municípios com perfil econômico caracterizado pela presença marcante de atividade produtiva, especialmente industrial, quais sejam: Jaguariúna, Cubatão, Barueri, Vinhedo, Louveira e Paulínia.

Do restante (19), o aspecto que mais chama atenção é a densidade populacional. Dos 25 (vinte e cinco) elencados, 18 (dezoito) estão enquadrados como municípios de pequeno porte nível, com população até 20.000 habitantes, sendo que o 19º - Cordeirópolis - está muito próximo dessa classificação, com 22.096.

Novamente, a explicação para esse fenômeno diz respeito às distorções do sistema tributário. Assim como produz municípios extremamente carentes como os *dormitórios*, produz municípios ricos sem atividade econômica expressiva, sobrevivendo basicamente de transferências governamentais.

Essas situações provocadas pelo sistema tributário contribuem também o surgimento de outro fenômeno territorial brasileiro, qual seja a proliferação de municípios independentemente da existência de condições econômicas ou particularidades geográficas.

Os critérios de distribuição do ICMS e FPM permitem que um município de pequeno e tenha vantagens financeiras decorrentes de sua autonomia política em relação ao município de origem, que na maioria herdam os problemas sociais historicamente acumulados.

### *Os municípios que mais arrecadam e a sua classificação per capita*

Outro recorte interessante para avaliar má distribuição dos recursos da cota-parte resulta do cruzamento entre os 25 (vinte e cinco) municípios que mais arrecadam ICMS, ou seja, com os maiores índices de participação, e a sua colocação no *ranking per capita*, para se verificar se há uma relação entre volume de arrecadação e índice *per capita*. O quadro a seguir apresenta essa classificação.

**Quadro 4 – Classificação dos 25 municípios que mais arrecadam ICMS**

Localidade	População 2010	IP-ICMS2013	IP-ICMS/Pop.	IP/hab.*milhão	Posição no ranking
<b>São Paulo</b>	<b>11.446.275</b>	<b>22,7731493</b>	<b>1,98957E-06</b>	<b>1,99</b>	<b>432</b>
<b>Guarulhos</b>	<b>1.260.840</b>	<b>3,58481143</b>	<b>2,84319E-06</b>	<b>2,84</b>	<b>239</b>
<b>S. B. do Campo</b>	<b>780.735</b>	<b>3,55266251</b>	<b>4,55041E-06</b>	<b>4,55</b>	<b>81</b>
Campinas	1.112.050	2,70426135	2,43178E-06	2,43	317
<b>S. José Campos</b>	<b>654.827</b>	<b>2,35763961</b>	<b>3,6004E-06</b>	<b>3,60</b>	<b>147</b>
Paulínia	89.511	2,34739767	2,62247E-05	26,22	1
<b>Barueri</b>	<b>247.935</b>	<b>2,19633537</b>	<b>8,85851E-06</b>	<b>8,86</b>	<b>18</b>
Jundiaí	382.363	1,7205021	4,49966E-06	4,50	83
Sorocaba	608.269	1,49239538	2,45351E-06	2,45	312
<b>Ribeirão Preto</b>	<b>629.855</b>	<b>1,37453423</b>	<b>2,1823E-06</b>	<b>2,18</b>	<b>390</b>
<b>Osasco</b>	<b>670.416</b>	<b>1,35931992</b>	<b>2,02758E-06</b>	<b>2,03</b>	<b>422</b>
<b>Santo André</b>	<b>681.819</b>	<b>1,21848166</b>	<b>1,7871E-06</b>	<b>1,79</b>	<b>480</b>
<b>S. Caetano Sul</b>	<b>150.035</b>	<b>1,08186819</b>	<b>7,21077E-06</b>	<b>7,21</b>	<b>35</b>
<b>Cubatão</b>	<b>121.848</b>	<b>1,06273497</b>	<b>8,72181E-06</b>	<b>8,72</b>	<b>19</b>
<b>Diadema</b>	<b>392.042</b>	<b>1,05805549</b>	<b>2,69883E-06</b>	<b>2,70</b>	<b>270</b>
<b>Santos</b>	<b>421.896</b>	<b>1,01622529</b>	<b>2,40871E-06</b>	<b>2,41</b>	<b>330</b>
Piracicaba	372.553	0,95643879	2,56726E-06	2,57	292
<b>Taubaté</b>	<b>287.521</b>	<b>0,87223794</b>	<b>3,03365E-06</b>	<b>3,03</b>	<b>204</b>
Louveira	40.668	0,84535777	2,07868E-05	20,79	2
<b>Mauá</b>	<b>430.448</b>	<b>0,84413285</b>	<b>1,96106E-06</b>	<b>1,96</b>	<b>441</b>
<b>Mogi das Cruzes</b>	<b>401.201</b>	<b>0,7669097</b>	<b>1,91153E-06</b>	<b>1,91</b>	<b>450</b>
Limeira	282.391	0,67044219	2,37416E-06	2,37	339
<b>S. J. Rio Preto</b>	<b>421.169</b>	<b>0,6612143</b>	<b>1,56995E-06</b>	<b>1,57</b>	<b>540</b>
Hortolândia	203.717	0,65213969	3,2012E-06	3,20	187
Sumaré	254.205	0,64629869	2,54243E-06	2,54	294

**Legenda**

**RMSP**

RA Registro

RA Santos

RA S. J. Campos

RA Bauru

RA Campinas

RA Sorocaba

RA S. J. Rio Preto

RA Ribeirão Preto

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e Fundação Seade

Dos 25 municípios que mais arrecadam ICMS, 10 (dez) estão situados na RMSP e, em termos populacionais, são de grande porte, com população acima de 150.000, concentrando atividades econômicas com muito peso na contabilização do ICMS. Os demais estão distribuídos entre as regiões de Campinas (oito), São José dos Campos (dois), Santos (dois), Sorocaba (um), São José do Rio Preto (um) e Ribeirão Preto (um).

A análise desse quadro mostra que apenas 4 (quatro) municípios dentre os que possuem maior arrecadação no Estado de São Paulo estão entre aqueles com os maiores índices de participação *per capita* da cota-parte do ICMS – Barueri, Paulínia, Cubatão e Louveira.

Os 21 (vinte e um) restantes encontram-se em uma colocação que não corresponde ao volume que arrecadam desse imposto. Ou seja, não guardam relação entre total de arrecadação do ICMS e arrecadação *per capita*.

As diferenças mais acentuadas, quando se adota como referência o índice médio do Estado de São Paulo (2,32 *per capita*), podem ser verificadas nos municípios de São Paulo (1º lugar de arrecadação absoluta e 432ª de arrecadação *per capita*); Ribeirão Preto (10º e 390º); Osasco (11º e 422º); Santo André (12º e 480º); Mauá (20º e 441º); Mogi das Cruzes (21º e 450º); e São José do Rio Preto (23º e 540º).

Diferentemente dos municípios pequenos e dos municípios-dormitórios, esses municípios possuem base econômica para explorar outras fontes de arrecadação, especialmente as tributárias próprias. Mas, apesar de ricos pelo volume de arrecadação, tais municípios possuem uma agenda de problemas públicos semelhante à dos municípios-dormitório. Regra geral são municípios que carregam o legado do desenvolvimento industrial ocorrido entre os anos 50 e 70, não acompanhado pelo desenvolvimento social.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conforme verificado ao longo deste texto, a metodologia de rateio dos recursos da cota-parte do ICMS possui uma série de distorções que levam a uma repartição muito desigual entre os municípios, o que determina, conseqüentemente, uma oferta diferenciada de serviços públicos em cada ente.

É evidente que a busca da justiça fiscal e do equilíbrio federativo, com redução das desigualdades entre entes federativos, não pode se restringir a modificações na cota-parte do ICMS, devendo ser objeto de um conjunto de mudanças do sistema tributário, de forma coerente e compatível com a revisão das competências e atribuições de cada um dos três níveis de governo que integram a federação.

Apenas promover alterações nos critérios de distribuição da cota-parte na legislação estadual será insuficiente para corrigir uma série de distorções no sistema tributário. São distorções que - além de ampliar as desigualdades sociais e não contribuir para o equilíbrio federativo - têm prejudicado o desenvolvimento econômico ao contribuir para diminuição da produtividade e competitividade, guerra fiscal, bem como complexidade e insegurança jurídica.

O tema da reforma tributária é recorrente e dificilmente obterá consenso no Congresso Nacional, *locus* privilegiado de manifestação e resolução dos seus conflitos, envolvendo como atores os representantes dos estados brasileiros, organizados na defesa de interesses regionais, marcadamente uma disputa entre as regiões mais e as menos desenvolvidas – Norte, Nordeste e Centro-Oeste contra Sudeste e Sul.

Como a distribuição dos votos no Senado se dá pelo número de Estados e o critério populacional da Câmara subdimensiona os estados populosos, a tendência verificada nessa disputa é a do favorecimento das regiões com mais estados e menos populosas, especialmente no que tange às questões fiscais.

Se a primeira vista pode parecer justo, no plano nacional, os efeitos da guerra fiscal são predatórios, visto que não traz novos investimentos, mas tão somente a realocação dos já existentes, muitas vezes em prejuízo da produtividade e da perda de capacidade da ação pública, pelo achatamento de receitas municipais e estaduais. Em última instância, ganha o empreendimento privado individual e perdem o país, o setor público e a população.

Direcionado essa discussão para o ICMS, verifica-se que o resultado desse embate regional tem provocado uma forte diminuição relativa da arrecadação desse imposto nas regiões Sudeste e Sul. A estruturação do ICMS conforme já visto no primeiro item deste trabalho - com alíquotas interestaduais diferenciadas e possibilidade de alteração das alíquotas internas pelos estados - tem levado a uma guerra fiscal sem precedentes no federalismo

brasileiro. O quadro a seguir apresenta os estados que mais praticam renúncia fiscal e o quanto representa essas as perdas para os municípios.

**Quadro 5 - Arrecadação do ICMS, valor e percentual da renúncia fiscal dos estados e valores que deixam de ser repassados aos municípios de cada estado, por UF em 2012 (\*).**

Unidades da federação	Arrecadação em 2012 (R\$ mil)	Valor da renúncia em 2012 (R\$ mil)	Renúncia em 2012 segundo a LDO (%)	Renúncia para os Municípios (R\$ mil)
Rondônia	2.623.797	...	...	...
Acre	748.116	...	...	...
Amazonas	6.500.920	4.388.121	67,5	1.097.030
Roraima	417.149	...	...	...
Pará	6.835.769	772.442	11,3	193.111
Amapá	695.976	...	...	...
Tocantins	1.491.368	...	...	...
Maranhão	3.858.928	436.059	11,3	109.015
Piauí	2.395.316	182.044	7,6	45.511
Ceará	7.646.410	1.047.558	13,7	261.890
R. Grande Norte	3.690.518	247.265	6,7	61.816
Paraíba	3.248.745	584.774	18,0	146.194
Pernambuco	10.601.777	1.441.842	13,6	360.461
Alagoas	2.453.754	289.543	11,8	72.386
Sergipe	2.301.428	...	...	...
Bahia	14.442.791	2.527.488	17,5	631.872
Minas Gerais	32.100.033	3.017.403	9,4	754.351
Espírito Santo	9.222.390	811.570	8,8	202.893
Rio de Janeiro	27.781.966	3.194.926	11,5	798.732
São Paulo	109.103.539	10.801.250	9,9	2.700.313
Paraná	17.859.740	4.000.582	22,4	1.000.146
Santa Catarina	12.719.389	4.820.648	37,9	1.205.162
R Grande do Sul	21.378.209	5.301.796	24,8	1.325.449
Mato Grosso Sul	6.005.121	1.183.009	19,7	295.752
Mato Grosso	6.708.830	1.033.160	15,4	258.290
Goiás	11.369.285	5.809.705	51,1	1.452.426
Distrito Federal	5.693.957	1.275.446	22,4	1.275.446

Fontes: CONFAZ / COTEPE – FEBRAFITE – Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo. Tabulações especiais: François E. J. de Bremaeker. (\*) Dados ajustados por média para os Estados do Acre, Pará e Rio de Janeiro em 2012. (...) Valores não declarados.<sup>7</sup>

<sup>7</sup> Quadro extraído do texto: BREMAEKER, F. O prejuízo dos Municípios com a renúncia fiscal do FPM e do ICMS. Associação Transparência Municipal–ATM-TEC. Disponível em: <<http://www.atmtec.org.br>>.

Ao se analisar esse quadro, verifica-se que a renúncia fiscal apresenta diferenças expressivas entre estados. O Estado com a maior renúncia é o do Amazonas (67,5%), seguido por Goiás (51,1%), Santa Catarina (37,9%), Rio Grande do Sul (24,%), Paraná e Distrito federal, ambos com 22,4%.

Essa guerra tem sido intensificada pela incapacidade do Conselho Municipal de Política Fazendária - Confaz para arbitrar a favor dos estados prejudicados, bem como pela ausência do governo federal na tentativa de mediação das disputas estaduais. Segundo estudiosos<sup>8</sup>, a guerra fiscal é fruto da ausência de políticas regionais de desenvolvimento, levando estados e regiões a atuarem de maneira competitiva na busca dos mesmos recursos, num jogo de soma negativa.

Além desse contexto de perda ocasionado pela guerra fiscal, no qual o Estado de São Paulo é o mais prejudicado, há outros dois fatores inter-relacionados e de extrema importância nos estados e municípios industriais que têm contribuído para a diminuição da arrecadação do ICMS. Trata-se da reestruturação produtiva - com a conseqüente *desverticalização* da indústria e terceirização dos processos subsidiários à produção dos bens - e da expansão e importância dos serviços frente à indústria.

Esses fenômenos refletem diretamente na capacidade de arrecadação do ICMS pela diminuição de sua base econômica tributável, e fazem dele um imposto desatualizado, conforme argumentam diversos estudiosos do sistema tributário<sup>9</sup>.

A esse respeito, destaca-se um argumento de COMIN<sup>10</sup>: “as mudanças no modelo organizacional das empresas (desverticalização, fusões e aquisições, terceirização e *global outsourcing*) e o surgimento de um sem número de novos produtos e serviços (*hardware e software*) tornam cada vez mais equívocas a tentativa de tratar de forma mais estanque as atividades industriais e os serviços: setores de serviços se somam ao dinamismo dos setores industriais”. (2012:7)

---

8 Destaque para VIEIRA, D. A guerra fiscal no Brasil: caracterização e análise das disputas interestaduais por investimentos em período recente a partir das experiências de MG, BA, PR, PE E RJ. In: Monteiro, A. (org) Governos estaduais no federalismo brasileiro: capacidades e limitações governativas em debate. Brasília: Ipea, 2014. 326 p.

9 Destaque para José Roberto Afonso em seu artigo ICMS – Diagnósticos e Perspectivas. In: REZENDE et al. (org). O federalismo brasileiro em seu labirinto. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013. p 13-65.

<sup>10</sup> Metamorfoses Paulistanas: atlas geoconômico da cidade. Organização Álvaro Comin...et al. – São Paulo: SMDU: CEBRAP: Editora UNESP: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2012.

O argumento mostra que a reestruturação na atividade econômica, relativizando a nítida diferença entre indústria e serviços, exige um rebatimento no sistema tributário, que não está dando conta da nova complexidade econômica e social.

A esses movimentos – guerra fiscal, expansão dos serviços e reestruturação produtiva-, pode-se acrescentar os efeitos que a globalização tem provocado no mercado mundial, especialmente na indústria nacional, levando muitas cadeias produtivas, antes exclusivamente nacionais, a se reestruturarem e incorporarem elementos importados em sua composição.

A repercussão desse contexto na arrecadação paulista pode ser verificada no quadro a seguir, que apresenta a evolução recente da participação relativa do Estado de São Paulo frente às regiões brasileiras no que se refere participação na arrecadação do ICMS de São Paulo e das regiões brasileiras, bem como os valores *per capita* resultantes dessa distribuição.

**Quadro 6 - Arrecadação do ICMS por região e para o Estado de São Paulo: 1988 - 2012**

Ente Federativo	1988		2012		2012-1988	
	Distr.%	<i>Per capita</i>	Distr.%	<i>Per capita</i>	Distr.%	<i>Per capita</i>
Brasil	100,0	640	100,0	1.776	0,0	177,5%
Região Norte	2,5	227	5,9	1.259	3,4	454,6%
Região Nordeste	12,3	283	15,4	982	3,1	247,0%
Região Centro-Oeste	5,5	573	8,9	2.137	3,4	272,9%
Região Sudeste	62,8	924	54,1	2.280	-8,8	146,8%
<b>Estado de São Paulo</b>	<b>43,0</b>	<b>1.214</b>	<b>33,1</b>	<b>2.717</b>	<b>-9,9</b>	<b>82,6%</b>
Região Sul	16,9	739	15,8	1.951	-1,1	164,0%

Dados extraídos de tabela de José Roberto Afonso<sup>11</sup>elaborada com dados primários do Confaz. (Valores *per capita* a preços de 2012 – IPCA. Variações em taxas de crescimento médio anual)

<sup>11</sup> AFONSO, JR. ICMS – Diagnósticos e Perspectivas. In: REZENDE et al. (org). **O federalismo brasileiro em seu labirinto**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013. p 227-228.

Em linhas gerais, observa-se que as regiões que mais arrecadam no Brasil – Sudeste e Sul – foram as que perderam entre os anos de 1988 e 2012, sendo as perdas de 8,8 para a primeira e 1,1 para a segunda. Já as Regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste tiveram aumentos expressivos na sua participação relativa do total arrecadado no país: 3,4%, 3,1% e 3,4%, respectivamente.

O salto quantitativo também pode ser verificado em termos de arrecadação per capita, chamando à atenção a acentuada evolução das regiões mais pobres da federação indicando a desconcentração da atividade produtiva e da arrecadação do Sudeste e Sul para as Regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste.

Como se pode notar, quase toda a perda concentrou-se em São Paulo, que sofreu uma queda relativa da arrecadação do ICMS de mais de 23%, o que corresponde a 9,9%, do total da arrecadação nacional, mas ainda segue na liderança, com participação de 33,1%.

A desconcentração ocorrida no período pode ser explicada por diversos motivos, com destaque para a redução das alíquotas interestaduais do Sudeste e Sul, em 1989, a maior exploração dos serviços acrescentados na CF/88 e a desconcentração industrial, em grande parte consequência da guerra fiscal, praticada com intensidade a partir do momento em que os estados passaram a deliberar sobre suas alíquotas internas, à revelia do órgão federativo instituído para regular as questões fazendárias dos estados, o Confaz<sup>12</sup>.

O quadro a seguir apresenta a evolução da arrecadação do ICMS de acordo com a base econômica de incidência do imposto: o setor primário (agricultura), o secundário (indústria) e o terciário (serviços), sendo este último desdobrado em energia elétrica, comunicações, e petróleo, combustíveis e derivados.

---

<sup>12</sup> A propósito, a reestruturação do CONFAZ parece ser prioritária no bojo de uma revisão tributária, pois órgão tem se mostrado ineficaz no equacionamento de questões controversas inclusive por exigir unanimidade para a tomada de decisões.

**Quadro 7 - Arrecadação do ICMS por setor – 1998 - 2011**

Discriminação	Primário		Secundário		Terciário		Energia Elétrica		Comunicação		Petróleo Comb. e Deriv.	
	1998	2011	1998	2011	1998	2011	1998	2011	1998	2011	1998	2011
Região Norte	2,5	0,6	26,1	24,9	51,1	40,2	5,1	5,3	2,4	9,1	9,1	18,1
Região Nordeste	2,2	1,9	24,3	19,3	36,2	36,7	7,8	9,2	7,1	10,3	11,0	18,2
Região Centro-Oeste	5,7	5,2	20,4	13,3	32,2	33,6	9,0	4,3	10,7	10,4	17,4	23,3
Região Sudeste	0,6	0,4	40,0	32,8	23,4	27,9	9,6	8,0	8,9	10,9	11,3	15,7
<b>Estado de São Paulo</b>	0,1	0,1	44,8	35,5	21,5	26,6	8,2	6,3	8,0	10,4	10,7	15,9
Região Sul	1,6	0,8	28,0	27,7	30,5	28,0	11,4	11,2	8,3	10,2	16,5	18,2
Brasil	1,4	1,1	34,2	27,9	27,9	30,3	9,4	8,2	8,5	10,6	12,4	17,2

Quadro elaborado com base em tabela de José Roberto Afonso<sup>13</sup> - dados do Confaz/Cotepe.

- Setor secundário exceto Energia Elétrica e Petróleo.
- Setor Terciário, exceto Energia Elétrica, Petróleo e Comunicação.
- Para completar 100%, o autor criou uma coluna, não reproduzida neste quadro, denominada “Demais”, na qual inclui a arrecadação da dívida ativa e outras fontes de arrecadação, além de eventuais discrepâncias entre os somatórios dos setores e a arrecadação total.

Em termos gerais e conforme já apontado, o quadro mostra que as mudanças em torno do ICMS foram além da forte desconcentração na arrecadação das regiões mais ricas da federação para as mais pobres. As mudanças envolveram também a participação relativa de cada setor no montante arrecadado.

<sup>13</sup> AFONSO, JR. ICMS – Diagnósticos e Perspectivas. In: REZENDE et al. (org). **O federalismo brasileiro em seu labirinto**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013. p 235-236.

Percebe-se um aumento na parcela relativa ao setor terciário, comunicações e petróleo, combustíveis e derivados no Brasil. De modo geral, o comportamento da arrecadação em São Paulo reflete o que ocorre no país como um todo. Chama a atenção o acréscimo de 48,6% da participação do petróleo e derivados no Estado de São Paulo.

Contraopondo-se a esses ganhos, as perdas ficaram circunscritas à agricultura (21,43%) e à indústria (22,5%) em todos os entes da federação. A participação do ICMS incidente sobre a energia elétrica também cai, proporcionalmente, em quase todas, com exceção das Regiões Norte e Nordeste.

As constatações evidenciadas nessa tabela reforçam o que vem sendo colocado por diversos estudiosos sobre o tema a respeito da diminuição relativa da importância da atividade industrial frente à expansão do setor terciário na economia. Em termos de arrecadação, entretanto, a maior expansão se dá no conjunto dos serviços relativos à comunicação e petróleo.

A importância de se traçar esse breve diagnóstico a respeito do contexto político e econômico que envolve o ICMS se deve aos seus reflexos na situação financeira nos municípios, que reagem à queda relativa na sua arrecadação pela expansão dos tributos próprios, como o IPTU, o ISS e o ITBI.

A questão que se coloca, no entanto, segundo o Prof. Vignoli, é que esses tributos municipais “têm a tradição de serem mal geridos, especialmente em cidades com grande arrecadação de ICMS, pois são tributos que geram incômodo político para o Prefeito”<sup>14</sup>.

Além dos problemas políticos e gerenciais dos impostos municipais, outra questão importante é o percentual da receita municipal vinculada a determinadas políticas, como saúde e educação. Para o Prof. François<sup>15</sup>, “na comparação global de dados de 40 anos atrás, verifica-se que os municípios em seu conjunto, aplicavam poucos recursos nas funções Educação e Saúde e mais em Serviços Urbanos. Hoje a situação se inverteu completamente, na medida em que metade dos recursos municipais vai para a Educação e a Saúde, o que fez com que os serviços urbanos tenham sido relegados a um terceiro plano. A falta de recursos

---

<sup>14</sup> Francisco Vignoli, professor do Departamento de Economia da FGV, em entrevista concedida à autora do texto no dia 22.04.14.

<sup>15</sup> François E. J. Bremaeker, Economista e Geógrafo, Membro da Associação Transparência Municipal e Gestor do Observatório de Informações Municipais, em entrevista concedida a distância em 28 e 30.05 de 2014.

para atender o setor é o que normalmente gera insatisfações na população, o que torna o IPTU ainda mais difícil, do ponto de vista político, de ser cobrado”.

Ainda para o Prof. François, o “ISS é o imposto que vem ganhando espaço até mesmo junto aos municípios de menor porte demográfico, o que pode ser explicado pelo aumento do poder aquisitivo da população e a conseqüente procura adicional por serviços. Apesar de o ISS também provocar certo incômodo político, o fato de ser imposto indireto provoca menos constrangimentos do que o IPTU, para os governantes locais. Está no rol daqueles que - infelizmente - o cidadão o paga sem saber”. De qualquer forma a possibilidade de incremento nas receitas municipais, nos municípios menores, é limitada, tendo em vista que inúmeros serviços precisam de alguma escala para serem oferecidos, o que exclui essas comunidades.

Para concluir, pode-se afirmar que a questão que se coloca como primordial a partir das reflexões deste trabalho é a da necessidade premente de se promover a reforma do sistema tributário, respeitando a autonomia e o equilíbrio federativo, bem como contribuindo para a diminuição das desigualdades entre regiões, estados e municípios.

Conforme visto, os desafios relativos ao sistema tributário e, mais especificamente ao ICMS, são muitos e podem ser observados e analisados sob os mais diversos ângulos. Tratou-se neste texto de um deles, se não o mais significativo em termos de volume de recursos como um todo, sem dúvida de fundamental importância para todos os municípios paulistas.

As entidades municipalistas - Associação Brasileira dos Municípios (ABM), Frente Nacional dos Prefeitos (FNP) e Confederação Nacional dos Municípios (CNM) - têm defendido a criação de um sistema de pisos e tetos de distribuição *per capita*, mantendo a regra de distribuição de 75% pelo VAF e 25%, determinada por legislação estadual<sup>16</sup>.

Essa proposta de mudança contribuiria para diminuir as desigualdades socioeconômicas existentes entre os municípios, na medida em que os gastos com os serviços públicos variam de acordo com o tamanho da população.

O Estado de São Paulo poderia, no entanto, avançar um pouco mais, introduzindo modificações em alguns critérios de composição do índice de participação relativos à parcela

---

<sup>16</sup> BREGMAN, D. Reforma tributária e mudança no critério de distribuição da cota-parte do ICMS: compatibilidade e impacto nos orçamentos municipais. **Revista do BNDES**. Brasília, v 35, 2011

redistributiva. Mais especificamente, poderia ampliar o critério populacional, atualmente restrito a 13%, para 21%.

Para tanto, o critérios relativo ao valor adicionado deveria ser reduzido de 76% para 75%; o da parcela relativa à receita tributária própria municipal (5%); e o do percentual fixo de 2% para cada município do Estado, que juntos somam 8%, teriam que ser transformados em critério populacional, ampliando o índice de participação *per capita* dos municípios. Mantêm-se inalterados, nessa proposta, os critérios relativos às áreas cultivadas (3%), áreas inundadas (0,5%) e áreas protegidas (0,5%) que, juntos, somam 4% dos 25% da cota parte.

Acrescentaria qualidade a essas propostas, a introdução de algum indicador socioeconômico que ajudasse a reduzir as diferenças de tratamento dos municípios que, embora possam ter populações numericamente semelhantes, possuem indicadores sociais muito distintos.

No conjunto, essas medidas contribuiriam para mitigar os efeitos perversos das bruscas alterações dos níveis de atividade econômica que possam alcançar certos municípios. A lógica adotada é da proteção da população frente às mudanças territoriais de produção que costumam ser mais rápidas do que o deslocamento populacional.

**ANEXO – RELAÇÃO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO (IP) DA COTA-PARTE DO ICMS DOS  
MUNICÍPIOS PAULISTAS POR MUNICÍPIO E *PER CAPITA***

Localidade	Pop. 2010	IP- ICMS2013	IP- ICMS/Pop.	IP/hab.*1milhão	Legenda
Paulínia	89.511	2,34739767	2,62247E-05	26,22	<b>RMSP</b>
Louveira	40.668	0,84535777	2,07868E-05	20,79	RA Registro
Ouroeste	8.827	0,13202111	1,49565E-05	14,96	RA Santos
Gavião Peixoto	4.476	0,05531908	1,2359E-05	12,36	RA S.José dos Campos
Sandovalina	3.851	0,04512708	1,17183E-05	11,72	RA Central
Sebastianópolis do Sul	3.121	0,0350868	1,12422E-05	11,24	RA Araçatuba
Rifaina	3.444	0,03705883	1,07604E-05	10,76	RA Barretos
Queiroz	2.945	0,03134365	1,0643E-05	10,64	RA Bauru
Monções	2.148	0,02216002	1,03166E-05	10,32	RA Campinas
Uru	1.234	0,01225214	9,9288E-06	9,93	RA Franca
Narandiba	4.447	0,04191836	9,42621E-06	9,43	RA Itapeva
Ariranha	8.785	0,0818085	9,31229E-06	9,31	RA Marília
Vinhedo	67.899	0,63002302	9,27883E-06	9,28	RA Pres. Prudente
Zacarias	2.407	0,02225773	9,24708E-06	9,25	RA Ribeirão Preto
Taciba	5.816	0,05241893	9,01288E-06	9,01	RA Sorocaba
Icém	7.637	0,06820353	8,93067E-06	8,93	RA S. José Rio Preto
Borá	807	0,00720643	8,9299E-06	8,93	
Barueri	247.935	2,19633537	8,85851E-06	8,86	
Cubatão	121.848	1,06273497	8,72181E-06	8,72	
Cordeirópolis	22.096	0,19209139	8,69349E-06	8,69	
Jaguariúna	47.798	0,41351437	8,65129E-06	8,65	
Nova Independência	3.275	0,02818643	8,60654E-06	8,61	
Sto Antonio do Aracanguá	7.823	0,06575883	8,40583E-06	8,41	
Nova Castilho	1.143	0,00945652	8,27342E-06	8,27	
Colômbia	6.012	0,04900219	8,15073E-06	8,15	
Brejo Alegre	2.634	0,02114031	8,02593E-06	8,03	
Luís Antônio	12.222	0,09617955	7,86938E-06	7,87	
Buritizal	4.133	0,03182722	7,70075E-06	7,70	
Castilho	18.824	0,14424805	7,66299E-06	7,66	
Florínia	2.782	0,02122195	7,62831E-06	7,63	
Cajamar	68.115	0,51363144	7,54065E-06	7,54	
Pontes Gestal	2.519	0,0189584	7,52616E-06	7,53	
Ilha Solteira	25.313	0,18896802	7,46526E-06	7,47	
Bento de Abreu	2.757	0,02031776	7,36952E-06	7,37	
São Caetano do Sul	150.035	1,08186819	7,21077E-06	7,21	
Rosana	19.222	0,12899598	6,71085E-06	6,71	
Nantes	2.817	0,01876169	6,66017E-06	6,66	
Agudos	35.024	0,23003702	6,56798E-06	6,57	
Nuporanga	6.958	0,04518279	6,49365E-06	6,49	
Lutécia	2.682	0,01699569	6,33695E-06	6,34	
Borebi	2.381	0,01477428	6,20507E-06	6,21	
Boracéia	4.416	0,02706578	6,12903E-06	6,13	
Cruzália	2.222	0,01342886	6,04359E-06	6,04	

Marabá Paulista	4.841	0,02895543	5,98129E-06	5,98	<b>Legenda</b> <b>RMSP</b> RA Registro RA Santos RA S.José dos Campos RA Central RA Araçatuba RA Barretos RA Bauru RA Campinas RA Franca RA Itapeva RA Marília RA Pres. Prudente RA Ribeirão Preto RA Sorocaba RA S. José Rio Preto
Arco Íris	1.884	0,01126495	5,97927E-06	5,98	
Analândia	4.468	0,02659343	5,95198E-06	5,95	
Suzanápolis	3.561	0,02117435	5,94618E-06	5,95	
Araçariguama	18.261	0,10605616	5,8078E-06	5,81	
Adolfo	3.523	0,02023216	5,74288E-06	5,74	
Altair	3.883	0,02229389	5,74141E-06	5,74	
Sud Mennucci	7.527	0,04237442	5,62966E-06	5,63	
Iporanga	4.324	0,02421109	5,59923E-06	5,60	
Turiúba	1.928	0,01069874	5,54914E-06	5,55	
Flora Rica	1.693	0,0093499	5,52268E-06	5,52	
Santa Clara d'Oeste	2.066	0,0112548	5,44763E-06	5,45	
Mesópolis	1.887	0,0101702	5,38961E-06	5,39	
Pedrinhas Paulista	2.962	0,01593703	5,3805E-06	5,38	
Orindiúva	6.044	0,03251739	5,38011E-06	5,38	
Magda	3.167	0,01693438	5,34714E-06	5,35	
Anhembi	5.954	0,03088518	5,1873E-06	5,19	
Jambeiro	5.635	0,02894914	5,13738E-06	5,14	
Paulistânia	1.778	0,00906009	5,09566E-06	5,10	
Marapoama	2.719	0,01384504	5,09196E-06	5,09	
Pedranópolis	2.510	0,01274942	5,07945E-06	5,08	
João Ramalho	4.219	0,02119028	5,02258E-06	5,02	
São João de Iracema	1.803	0,00898422	4,98293E-06	4,98	
Planalto	4.678	0,02330643	4,98214E-06	4,98	
Iacanga	10.414	0,05181422	4,97544E-06	4,98	
Platina	3.283	0,01632471	4,9725E-06	4,97	
Mendonça	4.770	0,02294147	4,80953E-06	4,81	
Rubinéia	2.904	0,0138875	4,7822E-06	4,78	
Águas de Santa Bárbara	5.700	0,02721098	4,77386E-06	4,77	
União Paulista	1.642	0,00781164	4,75739E-06	4,76	
Piquerobi	3.535	0,01668937	4,72118E-06	4,72	
Ipeúna	6.457	0,03040837	4,70937E-06	4,71	
Lucianópolis	2.249	0,0105562	4,69373E-06	4,69	
Guaira	37.945	0,17680105	4,6594E-06	4,66	
Corumbataí	3.900	0,01795419	4,60364E-06	4,60	
São João do Pau d'Alho	2.064	0,0094554	4,5811E-06	4,58	
Pereira Barreto	25.105	0,11423879	4,55044E-06	4,55	
São Bernardo do Campo	780.735	3,55266251	4,55041E-06	4,55	
Mira Estrela	2.856	0,01291313	4,5214E-06	4,52	
Jundiá	382.363	1,7205021	4,49966E-06	4,50	
Turmalina	1.923	0,00863003	4,4878E-06	4,49	
Sabino	5.298	0,02366032	4,4659E-06	4,47	
Pompéia	20.366	0,09031566	4,43463E-06	4,43	
Santa Rita d'Oeste	2.502	0,01107388	4,42601E-06	4,43	
Sales	5.645	0,02487477	4,40651E-06	4,41	

Vista Alegre do Alto	7.236	0,03186902	4,40423E-06	4,40	Legenda RMSP RA Registro RA Santos RA S.José dos Campos RA Central RA Araçatuba RA Barretos RA Bauru RA Campinas RA Franca RA Itapeva RA Marília RA Pres. Prudente RA Ribeirão Preto RA Sorocaba RA S. José Rio Preto
Ribeirão Grande	7.448	0,03274841	4,39694E-06	4,40	
Itapura	4.522	0,01971665	4,36016E-06	4,36	
Iepê	7.711	0,03358084	4,35493E-06	4,35	
Santana da Ponte Pensa	1.596	0,00693702	4,3465E-06	4,35	
Santa Mercedes	2.822	0,01221039	4,32686E-06	4,33	
Dirce Reis	1.700	0,00734348	4,31969E-06	4,32	
Pedregulho	15.878	0,06832843	4,30334E-06	4,30	
Timburi	2.616	0,01124643	4,29909E-06	4,30	
Maracáí	13.396	0,05750103	4,2924E-06	4,29	
Rubiácea	2.846	0,01216272	4,27362E-06	4,27	
Santa Cruz da Esperança	1.991	0,008496	4,2672E-06	4,27	
Morro Agudo	30.081	0,12679687	4,21518E-06	4,22	
Avai	5.057	0,02130908	4,21378E-06	4,21	
Santa Salete	1.447	0,00609338	4,21104E-06	4,21	
Paulo de Faria	8.558	0,03602995	4,21009E-06	4,21	
Onda Verde	3.987	0,01671532	4,19246E-06	4,19	
Trabiju	1.589	0,00663257	4,17405E-06	4,17	
Espírito Santo do Turvo	4.405	0,01838619	4,17394E-06	4,17	
Álvares Florence	3.811	0,01587363	4,16521E-06	4,17	
Campos Novos Paulista	4.620	0,0190826	4,13043E-06	4,13	
Itaju	3.373	0,01390154	4,12142E-06	4,12	
Guaraci	10.279	0,04228506	4,11373E-06	4,11	
Santa Gertrudes	22.968	0,09354254	4,07273E-06	4,07	
Itupeva	49.061	0,19964681	4,06936E-06	4,07	
Cabreúva	43.899	0,1784649	4,06535E-06	4,07	
Estrela do Norte	2.656	0,01076772	4,05411E-06	4,05	
Barra do Turvo	7.688	0,0311643	4,05363E-06	4,05	
Caiuá	5.207	0,02100177	4,03337E-06	4,03	
Paraíso	6.019	0,02416538	4,01485E-06	4,01	
Floreal	2.958	0,01183314	4,00039E-06	4,00	
Miguelópolis	20.757	0,08287356	3,99256E-06	3,99	
Santana de Parnaíba	117.568	0,46852808	3,98517E-06	3,99	
Macedônia	3.636	0,01442255	3,9666E-06	3,97	
Ribeirão dos Índios	2.171	0,00856486	3,94512E-06	3,95	
Pradópolis	18.486	0,07291595	3,94439E-06	3,94	
Jeriquara	3.153	0,01241123	3,93632E-06	3,94	
Tarumã	13.463	0,05290807	3,92989E-06	3,93	
Indiaporã	3.883	0,01524189	3,92529E-06	3,93	
Meridiano	3.821	0,01494475	3,91121E-06	3,91	
Alto Alegre	4.082	0,01566789	3,83829E-06	3,84	
Holambra	12.307	0,04715948	3,83192E-06	3,83	
Populina	4.149	0,01581336	3,81137E-06	3,81	
São Pedro do Turvo	7.239	0,02756415	3,80773E-06	3,81	
Lourdes	2.148	0,00813741	3,78837E-06	3,79	

<b>Fernão</b>	<b>1.587</b>	<b>0,00598074</b>	<b>3,76858E-06</b>	<b>3,77</b>	<b>Legenda</b> <b>RMSP</b> RA Registro RA Santos RA S.José dos Campos RA Central RA Araçatuba RA Barretos RA Bauru RA Campinas RA Franca RA Itapeva RA Marília RA Pres. Prudente RA Ribeirão Preto RA Sorocaba RA S. José Rio Preto
<b>Santa Albertina</b>	<b>5.711</b>	<b>0,02138941</b>	<b>3,7453E-06</b>	<b>3,75</b>	
<b>Guararema</b>	<b>26.881</b>	<b>0,0996779</b>	<b>3,70812E-06</b>	<b>3,71</b>	
Nova Odessa	53.378	0,19769581	3,70369E-06	3,70	
<b>Macatuba</b>	<b>16.465</b>	<b>0,06079727</b>	<b>3,69252E-06</b>	<b>3,69</b>	
Anhumas	3.808	0,01397686	3,67039E-06	3,67	
Ubarana	5.523	0,02024793	3,66611E-06	3,67	
Palestina	11.411	0,04146751	3,63399E-06	3,63	
Cosmorama	7.146	0,02592765	3,62827E-06	3,63	
Jumirim	2.959	0,01070124	3,61651E-06	3,62	
<b>Oscar Bressane</b>	<b>2.530</b>	<b>0,00914067</b>	<b>3,61291E-06</b>	<b>3,61</b>	
<b>Glicério</b>	<b>4.624</b>	<b>0,01669322</b>	<b>3,61013E-06</b>	<b>3,61</b>	
<b>Cássia dos Coqueiros</b>	<b>2.586</b>	<b>0,00933333</b>	<b>3,60916E-06</b>	<b>3,61</b>	
<b>São José dos Campos</b>	<b>654.827</b>	<b>2,35763961</b>	<b>3,6004E-06</b>	<b>3,60</b>	
<b>Quatá</b>	<b>13.140</b>	<b>0,04728196</b>	<b>3,59832E-06</b>	<b>3,60</b>	
<b>Natividade da Serra</b>	<b>6.679</b>	<b>0,02390347</b>	<b>3,5789E-06</b>	<b>3,58</b>	
Rafard	8.705	0,03097176	3,55793E-06	3,56	
<b>Guaraçai</b>	<b>8.439</b>	<b>0,02998564</b>	<b>3,55322E-06</b>	<b>3,55</b>	
<b>Ibirarema</b>	<b>6.956</b>	<b>0,0246875</b>	<b>3,54909E-06</b>	<b>3,55</b>	
Nova Canaã Paulista	2.058	0,00728125	3,53802E-06	3,54	
<b>Óleo</b>	<b>2.620</b>	<b>0,0092187</b>	<b>3,51859E-06</b>	<b>3,52</b>	
<b>Aramina</b>	<b>5.262</b>	<b>0,01847987</b>	<b>3,51195E-06</b>	<b>3,51</b>	
Parisi	2.041	0,00713558	3,49612E-06	3,50	
Paulicéia	6.583	0,02300318	3,49433E-06	3,49	
Guatapará	7.106	0,02475941	3,4843E-06	3,48	
Dolcinópolis	2.080	0,00723322	3,47751E-06	3,48	
Motuca	4.395	0,01527244	3,47496E-06	3,47	
<b>Echaporã</b>	<b>6.286</b>	<b>0,02163008</b>	<b>3,44099E-06</b>	<b>3,44</b>	
Colina	17.455	0,05984239	3,42838E-06	3,43	
Embaúba	2.414	0,00826776	3,42492E-06	3,42	
Aspásia	1.795	0,00613898	3,42004E-06	3,42	
<b>Pongaí</b>	<b>3.429</b>	<b>0,01171264</b>	<b>3,41576E-06</b>	<b>3,42</b>	
Monte Castelo	4.035	0,0137593	3,40999E-06	3,41	
<b>Barão de Antonina</b>	<b>3.193</b>	<b>0,01084649</b>	<b>3,39696E-06</b>	<b>3,40</b>	
Santa Cruz da Conceição	4.106	0,01394276	3,3957E-06	3,40	
<b>Presidente Alves</b>	<b>4.086</b>	<b>0,01384681</b>	<b>3,38884E-06</b>	<b>3,39</b>	
<b>Patrocínio Paulista</b>	<b>13.440</b>	<b>0,0454362</b>	<b>3,38067E-06</b>	<b>3,38</b>	
<b>Arandu</b>	<b>6.132</b>	<b>0,02072721</b>	<b>3,38017E-06</b>	<b>3,38</b>	
Emilianópolis	3.040	0,010134	3,33355E-06	3,33	
<b>Novo Horizonte</b>	<b>37.320</b>	<b>0,12389655</b>	<b>3,31984E-06</b>	<b>3,32</b>	
<b>Sertãozinho</b>	<b>114.023</b>	<b>0,377463</b>	<b>3,31041E-06</b>	<b>3,31</b>	
<b>Guarantã</b>	<b>6.423</b>	<b>0,02121765</b>	<b>3,30339E-06</b>	<b>3,30</b>	
<b>Riolândia</b>	<b>10.820</b>	<b>0,03567867</b>	<b>3,29747E-06</b>	<b>3,30</b>	
<b>Jaborandi</b>	<b>6.623</b>	<b>0,02175596</b>	<b>3,28491E-06</b>	<b>3,28</b>	
Monte Mor	52.039	0,17051628	3,2767E-06	3,28	

<b>Gabriel Monteiro</b>	<b>2.705</b>	<b>0,00884285</b>	<b>3,26908E-06</b>	<b>3,27</b>	<b>Legenda</b> <b>RMSP</b> RA Registro RA Santos RA S.José dos Campos RA Central RA Araçatuba RA Barretos RA Bauru RA Campinas RA Franca RA Itapeva RA Marília RA Pres. Prudente RA Ribeirão Preto RA Sorocaba RA S. José Rio Preto
<b>Itapuí</b>	<b>12.664</b>	<b>0,04133341</b>	<b>3,26385E-06</b>	<b>3,26</b>	
<b>Descalvado</b>	<b>31.491</b>	<b>0,1027439</b>	<b>3,26264E-06</b>	<b>3,26</b>	
<b>Reginópolis</b>	<b>7.274</b>	<b>0,02367524</b>	<b>3,25478E-06</b>	<b>3,25</b>	
<b>Sagres</b>	<b>2.378</b>	<b>0,00766649</b>	<b>3,22392E-06</b>	<b>3,22</b>	
<b>Rancharia</b>	<b>28.801</b>	<b>0,09270499</b>	<b>3,21881E-06</b>	<b>3,22</b>	
<b>Clementina</b>	<b>7.458</b>	<b>0,02395492</b>	<b>3,21198E-06</b>	<b>3,21</b>	
<b>Jaci</b>	<b>6.053</b>	<b>0,01939853</b>	<b>3,20478E-06</b>	<b>3,20</b>	
<b>Hortolândia</b>	<b>203.717</b>	<b>0,65213969</b>	<b>3,2012E-06</b>	<b>3,20</b>	
<b>Altinópolis</b>	<b>15.580</b>	<b>0,04972375</b>	<b>3,19151E-06</b>	<b>3,19</b>	
<b>Itaí</b>	<b>24.741</b>	<b>0,07883857</b>	<b>3,18656E-06</b>	<b>3,19</b>	
<b>Moji Mirim</b>	<b>87.796</b>	<b>0,27899639</b>	<b>3,17778E-06</b>	<b>3,18</b>	
<b>Pardinho</b>	<b>5.817</b>	<b>0,01847878</b>	<b>3,17669E-06</b>	<b>3,18</b>	
<b>Ipuã</b>	<b>14.666</b>	<b>0,0465838</b>	<b>3,17631E-06</b>	<b>3,18</b>	
<b>Santa Maria da Serra</b>	<b>5.624</b>	<b>0,01785172</b>	<b>3,1742E-06</b>	<b>3,17</b>	
<b>Valparaíso</b>	<b>22.993</b>	<b>0,0715606</b>	<b>3,11228E-06</b>	<b>3,11</b>	
<b>Coronel Macedo</b>	<b>4.939</b>	<b>0,01535963</b>	<b>3,10987E-06</b>	<b>3,11</b>	
<b>Alumínio</b>	<b>17.176</b>	<b>0,05339827</b>	<b>3,10889E-06</b>	<b>3,11</b>	
<b>Pederneiras</b>	<b>42.733</b>	<b>0,13221201</b>	<b>3,09391E-06</b>	<b>3,09</b>	
<b>Amparo</b>	<b>67.056</b>	<b>0,20719735</b>	<b>3,08992E-06</b>	<b>3,09</b>	
<b>Estrela d'Oeste</b>	<b>8.177</b>	<b>0,0252211</b>	<b>3,0844E-06</b>	<b>3,08</b>	
<b>Ocaçu</b>	<b>4.156</b>	<b>0,01279405</b>	<b>3,07845E-06</b>	<b>3,08</b>	
<b>Elias Fausto</b>	<b>16.265</b>	<b>0,04999843</b>	<b>3,07399E-06</b>	<b>3,07</b>	
<b>Bocaina</b>	<b>11.250</b>	<b>0,03415346</b>	<b>3,03586E-06</b>	<b>3,04</b>	
<b>Guzolândia</b>	<b>4.861</b>	<b>0,01474928</b>	<b>3,03421E-06</b>	<b>3,03</b>	
<b>Taubaté</b>	<b>287.521</b>	<b>0,87223794</b>	<b>3,03365E-06</b>	<b>3,03</b>	
<b>São Sebastião</b>	<b>77.956</b>	<b>0,23648706</b>	<b>3,0336E-06</b>	<b>3,03</b>	
<b>Taquarivaí</b>	<b>5.320</b>	<b>0,01613034</b>	<b>3,03202E-06</b>	<b>3,03</b>	
<b>Restinga</b>	<b>6.852</b>	<b>0,02072482</b>	<b>3,02464E-06</b>	<b>3,02</b>	
<b>Brotas</b>	<b>22.292</b>	<b>0,06702754</b>	<b>3,0068E-06</b>	<b>3,01</b>	
<b>Tejupá</b>	<b>4.757</b>	<b>0,01429702</b>	<b>3,00547E-06</b>	<b>3,01</b>	
<b>Quintana</b>	<b>6.154</b>	<b>0,01844842</b>	<b>2,99779E-06</b>	<b>3,00</b>	
<b>Nova Campina</b>	<b>8.836</b>	<b>0,02645921</b>	<b>2,99448E-06</b>	<b>2,99</b>	
<b>Américo de Campos</b>	<b>5.720</b>	<b>0,01712014</b>	<b>2,99303E-06</b>	<b>2,99</b>	
<b>Murutinga do Sul</b>	<b>4.217</b>	<b>0,01262146</b>	<b>2,993E-06</b>	<b>2,99</b>	
<b>Angatuba</b>	<b>22.883</b>	<b>0,06838843</b>	<b>2,98861E-06</b>	<b>2,99</b>	
<b>Quadra</b>	<b>3.379</b>	<b>0,01008674</b>	<b>2,98513E-06</b>	<b>2,99</b>	
<b>Boituva</b>	<b>51.147</b>	<b>0,15262647</b>	<b>2,98407E-06</b>	<b>2,98</b>	
<b>Inúbia Paulista</b>	<b>3.712</b>	<b>0,01106253</b>	<b>2,98021E-06</b>	<b>2,98</b>	
<b>Borborema</b>	<b>14.791</b>	<b>0,04389424</b>	<b>2,96763E-06</b>	<b>2,97</b>	
<b>ombuca</b>	<b>3.287</b>	<b>0,00975424</b>	<b>2,96752E-06</b>	<b>2,97</b>	
<b>Guarani d'Oeste</b>	<b>1.956</b>	<b>0,00577946</b>	<b>2,95473E-06</b>	<b>2,95</b>	
<b>Marinópolis</b>	<b>2.106</b>	<b>0,00621208</b>	<b>2,94971E-06</b>	<b>2,95</b>	
<b>Vitória Brasil</b>	<b>1.745</b>	<b>0,00513902</b>	<b>2,945E-06</b>	<b>2,94</b>	
<b>Paranapanema</b>	<b>18.430</b>	<b>0,05412542</b>	<b>2,93681E-06</b>	<b>2,94</b>	

Tapiraí	7.875	0,02312627	2,93667E-06	2,94	Legenda RMSP RA Registro RA Santos RA S.José dos Campos RA Central RA Araçatuba RA Barretos RA Bauru RA Campinas RA Franca RA Itapeva RA Marília RA Pres. Prudente RA Ribeirão Preto RA Sorocaba RA S. José Rio Preto
Caçapava	86.859	0,25426994	2,92739E-06	2,93	
Jacareí	216.432	0,63254784	2,92262E-06	2,92	
Nova Europa	9.734	0,0283436	2,91181E-06	2,91	
Cotia	214.911	0,62544418	2,91025E-06	2,91	
Elisiário	3.238	0,00939409	2,9012E-06	2,90	
Cabrália Paulista	4.340	0,01257773	2,89809E-06	2,90	
Buritama	15.790	0,04543336	2,87735E-06	2,88	
Rio das Pedras	31.042	0,08921919	2,87414E-06	2,87	
Pontalinda	4.203	0,01204926	2,86682E-06	2,87	
São João das Duas Pontes	2.537	0,00727222	2,86646E-06	2,87	
Pratânia	4.758	0,0136374	2,8662E-06	2,87	
Arealva	7.950	0,02277985	2,86539E-06	2,87	
Teodoro Sampaio	21.706	0,06204505	2,85843E-06	2,86	
Promissão	36.866	0,10495167	2,84684E-06	2,85	
Guarulhos	1.260.840	3,58481143	2,84319E-06	2,84	
Iacri	6.380	0,01811656	2,83959E-06	2,84	
Taquaral	2.729	0,00774737	2,8389E-06	2,84	
Cajati	28.453	0,08061399	2,83323E-06	2,83	
Coroados	5.461	0,01540829	2,82151E-06	2,82	
Cândido Rodrigues	2.673	0,00753695	2,81966E-06	2,82	
Cardoso	11.782	0,03321537	2,81916E-06	2,82	
Flórida Paulista	12.599	0,03547818	2,81595E-06	2,82	
Nova Aliança	6.061	0,01705788	2,81437E-06	2,81	
Barra Bonita	35.133	0,09859731	2,8064E-06	2,81	
Itapira	69.596	0,19517141	2,80435E-06	2,80	
Lençóis Paulista	62.941	0,17620085	2,79946E-06	2,80	
Ubirajara	4.498	0,01256141	2,79267E-06	2,79	
Rio Claro	190.849	0,5305095	2,77973E-06	2,78	
Ribeirão Corrente	4.391	0,01215689	2,76859E-06	2,77	
Caiabu	4.085	0,01130866	2,76834E-06	2,77	
Valinhos	113.022	0,31275177	2,76718E-06	2,77	
Chavantes	12.147	0,03359321	2,76556E-06	2,77	
General Salgado	10.680	0,02950967	2,76308E-06	2,76	
Iaras	6.507	0,01788138	2,74802E-06	2,75	
Ribeira	3.311	0,00908985	2,74535E-06	2,75	
Canitar	4.546	0,01248018	2,74531E-06	2,75	
Boa Esperança do Sul	13.924	0,03808812	2,73543E-06	2,74	
Cafelândia	16.802	0,04594295	2,73437E-06	2,73	
São Simão	14.487	0,03958147	2,73221E-06	2,73	
Itapevi	211.282	0,57396575	2,71659E-06	2,72	
Redenção da Serra	3.857	0,01046973	2,71447E-06	2,71	
Arapeí	2.481	0,00671673	2,70727E-06	2,71	
Sales Oliveira	10.869	0,02942374	2,70712E-06	2,71	
Lavínia	8.666	0,02342409	2,70299E-06	2,70	

Tietê	38.118	0,10292002	2,70004E-06	2,70	<b>Legenda</b> <b>RMSP</b> RA Registro RA Santos RA S.José dos Campos RA Central RA Araçatuba RA Barretos RA Bauru RA Campinas RA Franca RA Itapeva RA Marília RA Pres. Prudente RA Ribeirão Preto RA Sorocaba RA S. José Rio Preto
<b>Diadema</b>	<b>392.042</b>	<b>1,05805549</b>	<b>2,69883E-06</b>	<b>2,70</b>	
Fernando Prestes	5.550	0,014949	2,69351E-06	2,69	
<b>Cristais Paulista</b>	<b>7.848</b>	<b>0,02099601</b>	<b>2,67533E-06</b>	<b>2,68</b>	
Morungaba	12.216	0,03262136	2,67038E-06	2,67	
Irapuã	7.417	0,01979666	2,66909E-06	2,67	
<b>Ribeirão do Sul</b>	<b>4.412</b>	<b>0,01173221</b>	<b>2,65916E-06</b>	<b>2,66</b>	
Itajobi	14.593	0,03877608	2,65717E-06	2,66	
Potirendaba	15.825	0,0418828	2,64662E-06	2,65	
José Bonifácio	33.732	0,08922811	2,64521E-06	2,65	
<b>Itaberá</b>	<b>17.754</b>	<b>0,04695326</b>	<b>2,64466E-06</b>	<b>2,64</b>	
<b>Igarapava</b>	<b>28.428</b>	<b>0,07511389</b>	<b>2,64225E-06</b>	<b>2,64</b>	
<b>Gália</b>	<b>6.843</b>	<b>0,0180532</b>	<b>2,6382E-06</b>	<b>2,64</b>	
São José do Rio Pardo	52.310	0,13784197	2,6351E-06	2,64	
<b>Pindamonhangaba</b>	<b>152.230</b>	<b>0,39916536</b>	<b>2,62212E-06</b>	<b>2,62</b>	
Bofete	10.057	0,02625825	2,61094E-06	2,61	
<b>Dourado</b>	<b>8.568</b>	<b>0,02235645</b>	<b>2,6093E-06</b>	<b>2,61</b>	
<b>Getulina</b>	<b>10.783</b>	<b>0,02798553</b>	<b>2,59534E-06</b>	<b>2,60</b>	
Nhandeara	10.765	0,02792657	2,5942E-06	2,59	
Paranapuã	3.841	0,00992916	2,58505E-06	2,59	
Águas da Prata	7.652	0,01974044	2,57978E-06	2,58	
<b>Poloni</b>	<b>5.478</b>	<b>0,01409911</b>	<b>2,57377E-06</b>	<b>2,57</b>	
Mirante do Paranapanema	17.279	0,04439139	2,56909E-06	2,57	
Piracicaba	372.553	0,95643879	2,56726E-06	2,57	
<b>Pitangueiras</b>	<b>36.286</b>	<b>0,09309514</b>	<b>2,56559E-06</b>	<b>2,57</b>	
Sumaré	254.205	0,64629869	2,54243E-06	2,54	
Mogi Guaçu	140.664	0,35734022	2,54038E-06	2,54	
<b>Bastos</b>	<b>20.334</b>	<b>0,05157807</b>	<b>2,53654E-06</b>	<b>2,54</b>	
<b>Gastão Vidigal</b>	<b>4.380</b>	<b>0,01110228</b>	<b>2,53477E-06</b>	<b>2,53</b>	
<b>Areias</b>	<b>3.730</b>	<b>0,0094007</b>	<b>2,52029E-06</b>	<b>2,52</b>	
<b>Santo Antonio da Alegria</b>	<b>6.405</b>	<b>0,0161395</b>	<b>2,51983E-06</b>	<b>2,52</b>	
Indaiatuba	215.670	0,54138098	2,51023E-06	2,51	
<b>Itápolis</b>	<b>40.513</b>	<b>0,10159675</b>	<b>2,50776E-06</b>	<b>2,51</b>	
Tabapuã	11.543	0,02877689	2,49302E-06	2,49	
Casa Branca	28.657	0,0712557	2,4865E-06	2,49	
Torre de Pedra	2.273	0,00564131	2,48188E-06	2,48	
<b>Cândido Mota</b>	<b>29.931</b>	<b>0,07418906</b>	<b>2,47867E-06</b>	<b>2,48</b>	
Pereiras	7.752	0,01914958	2,47028E-06	2,47	
<b>São José da Bela Vista</b>	<b>8.494</b>	<b>0,02097628</b>	<b>2,46954E-06</b>	<b>2,47</b>	
<b>Palmital</b>	<b>21.317</b>	<b>0,05250339</b>	<b>2,46298E-06</b>	<b>2,46</b>	
<b>Herculândia</b>	<b>8.863</b>	<b>0,02179543</b>	<b>2,45915E-06</b>	<b>2,46</b>	
<b>Cravinhos</b>	<b>32.525</b>	<b>0,07998218</b>	<b>2,4591E-06</b>	<b>2,46</b>	
Euclides Cunha Paulista	9.536	0,02344157	2,45822E-06	2,46	
Sorocaba	608.269	1,49239538	2,45351E-06	2,45	

Presidente Bernardes	13.633	0,03337007	2,44774E-06	2,45	Legenda RMSP RA Registro RA Santos RA S.José dos Campos RA Central RA Araçatuba RA Barretos RA Bauru RA Campinas RA Franca RA Itapeva RA Marília RA Pres. Prudente RA Ribeirão Preto RA Sorocaba RA S. José Rio Preto
Itu	158.925	0,38786478	2,44055E-06	2,44	
Parapuã	10.735	0,02612278	2,43342E-06	2,43	
Itirapina	16.016	0,03897194	2,43331E-06	2,43	
Campinas	1.112.050	2,70426135	2,43178E-06	2,43	
Tambaú	22.507	0,05464337	2,42784E-06	2,43	
Nipoã	4.497	0,01091239	2,42659E-06	2,43	
Cedral	8.241	0,01996156	2,42223E-06	2,42	
Saltinho	7.326	0,01772545	2,41953E-06	2,42	
Santo Expedito	2.854	0,00689832	2,41707E-06	2,42	
Junqueirópolis	19.124	0,04621531	2,41661E-06	2,42	
São Francisco	2.759	0,00666162	2,41451E-06	2,41	
Águas de São Pedro	2.834	0,00684232	2,41437E-06	2,41	
Cerqueira César	18.034	0,04348961	2,41153E-06	2,41	
Mariápolis	3.935	0,0094881	2,41121E-06	2,41	
Santa Adélia	14.508	0,03496991	2,41039E-06	2,41	
Americana	217.960	0,52507949	2,40906E-06	2,41	
Santos	421.896	1,01622529	2,40871E-06	2,41	
Eldorado	14.752	0,03541806	2,4009E-06	2,40	
São Joaquim da Barra	47.695	0,11443915	2,3994E-06	2,40	
Salto de Pirapora	41.384	0,09901933	2,3927E-06	2,39	
Olímpia	50.813	0,12116641	2,38456E-06	2,38	
Monte Aprazível	22.345	0,0532356	2,38244E-06	2,38	
Piacatu	5.469	0,01302078	2,38083E-06	2,38	
Buri	18.855	0,04488493	2,38053E-06	2,38	
Paraguaçu Paulista	42.858	0,10187884	2,37713E-06	2,38	
Limeira	282.391	0,67044219	2,37416E-06	2,37	
Itapeverica da Serra	157.666	0,37431873	2,37412E-06	2,37	
Alfredo Marcondes	3.905	0,00926671	2,37304E-06	2,37	
Salto	108.459	0,25717672	2,37119E-06	2,37	
Iracemópolis	21.178	0,05005916	2,36373E-06	2,36	
Dois Córregos	25.412	0,06002876	2,36222E-06	2,36	
Bom Sucesso de Itararé	3.648	0,00857349	2,35019E-06	2,35	
Pirassununga	71.221	0,16709428	2,34614E-06	2,35	
Macaubal	7.704	0,01802758	2,34003E-06	2,34	
Paraibuna	17.638	0,04114725	2,33288E-06	2,33	
Sarutaiá	3.626	0,0084457	2,32921E-06	2,33	
Matão	77.858	0,18066692	2,32047E-06	2,32	
Terra Roxa	8.690	0,02016335	2,32029E-06	2,32	
Arujá	79.275	0,18386417	2,31932E-06	2,32	
Itatinga	18.770	0,04352133	2,31866E-06	2,32	
Pirangi	10.694	0,0246218	2,30239E-06	2,30	
Itapirapuã Paulista	3.954	0,00908903	2,29869E-06	2,30	
Aparecida d'Oeste	4.350	0,00998957	2,29645E-06	2,30	
Nova Guataporanga	2.182	0,0049916	2,28763E-06	2,29	

São Manuel	38.704	0,08843445	2,28489E-06	2,28	Legenda RMSP RA Registro RA Santos RA S.José dos Campos RA Central RA Araçatuba RA Barretos RA Bauru RA Campinas RA Franca RA Itapeva RA Marília RA Pres. Prudente RA Ribeirão Preto RA Sorocaba RA S. José Rio Preto
Pedro de Toledo	10.421	0,02376363	2,28036E-06	2,28	
Rincão	10.433	0,02377818	2,27913E-06	2,28	
Barbosa	6.793	0,01547179	2,27761E-06	2,28	
Balbinos	3.683	0,00837852	2,27492E-06	2,27	
Alvinlândia	3.055	0,00692232	2,2659E-06	2,27	
Ipiguá	4.699	0,01063442	2,26312E-06	2,26	
Jarinu	25.640	0,0577801	2,25351E-06	2,25	
Avanhandava	11.537	0,0259965	2,25332E-06	2,25	
Guararapes	31.097	0,07000827	2,25129E-06	2,25	
Monte Alto	47.242	0,10635491	2,25128E-06	2,25	
Itatiba	106.638	0,23994566	2,2501E-06	2,25	
Torrinha	9.442	0,02122792	2,24824E-06	2,25	
Novais	4.881	0,01092929	2,23915E-06	2,24	
Uchôa	9.539	0,02135185	2,23837E-06	2,24	
Tanabi	24.412	0,05456845	2,23531E-06	2,24	
Cananéia	12.217	0,02730016	2,2346E-06	2,23	
Silveiras	5.913	0,01319672	2,23181E-06	2,23	
Mairinque	44.186	0,09856044	2,23058E-06	2,23	
Santa Cruz do Rio Pardo	44.566	0,09913891	2,22454E-06	2,22	
Batatais	57.648	0,12807226	2,22163E-06	2,22	
Ouro Verde	7.939	0,01763031	2,22072E-06	2,22	
Salto Grande	8.871	0,01966688	2,21699E-06	2,22	
Guaimbê	5.449	0,0120499	2,2114E-06	2,21	
Neves Paulista	8.739	0,01928911	2,20724E-06	2,21	
Sta Rita do Passa Quatro	26.455	0,05824462	2,20165E-06	2,20	
Ipaussu	13.906	0,03060521	2,20086E-06	2,20	
Santa Rosa do Viterbo	24.390	0,05356204	2,19607E-06	2,20	
Araras	122.554	0,26910739	2,19583E-06	2,20	
Cerquilha	41.778	0,0916789	2,19443E-06	2,19	
Monteiro Lobato	4.224	0,00925451	2,19094E-06	2,19	
Jaboticabal	72.501	0,1584264	2,18516E-06	2,19	
Ribeirão Preto	629.855	1,37453423	2,1823E-06	2,18	
Laranjal Paulista	26.032	0,05677583	2,181E-06	2,18	
Porto Ferreira	52.265	0,11343002	2,17029E-06	2,17	
Braúna	5.186	0,01119414	2,15853E-06	2,16	
Regente Feijó	18.799	0,04052561	2,15573E-06	2,16	
Fartura	15.404	0,03286188	2,13333E-06	2,13	
Suzano	270.887	0,57761867	2,13232E-06	2,13	
Lupércio	4.373	0,00931908	2,13105E-06	2,13	
Botucatu	131.723	0,28003786	2,12596E-06	2,13	
Estiva Gerbi	10.358	0,02199843	2,12381E-06	2,12	
Salmourão	4.901	0,01039657	2,12132E-06	2,12	
Orlândia	40.561	0,08603596	2,12115E-06	2,12	
Martinópolis	24.656	0,05206568	2,11168E-06	2,11	

<b>Itaóca</b>	<b>3.203</b>	<b>0,00675838</b>	<b>2,11002E-06</b>	<b>2,11</b>	<b>Legenda</b>
<b>Lagoinha</b>	<b>4.827</b>	<b>0,0101511</b>	<b>2,10298E-06</b>	<b>2,10</b>	<b>RMSP</b>
<b>Bariri</b>	<b>32.342</b>	<b>0,0679865</b>	<b>2,10211E-06</b>	<b>2,10</b>	<b>RA Registro</b>
<b>Lins</b>	<b>72.636</b>	<b>0,15259284</b>	<b>2,10079E-06</b>	<b>2,10</b>	<b>RA Santos</b>
<b>Jardinópolis</b>	<b>39.309</b>	<b>0,0823381</b>	<b>2,09464E-06</b>	<b>2,09</b>	<b>RA S.José dos Campos</b>
Santo Antonio do Jardim	5.898	0,01231871	2,08862E-06	2,09	<b>RA Central</b>
<b>Mirassolândia</b>	<b>4.415</b>	<b>0,00921367</b>	<b>2,0869E-06</b>	<b>2,09</b>	<b>RA Araçatuba</b>
<b>Alambari</b>	<b>5.148</b>	<b>0,01073979</b>	<b>2,08621E-06</b>	<b>2,09</b>	<b>RA Barretos</b>
Monte Alegre do Sul	7.347	0,01522884	2,0728E-06	2,07	<b>RA Bauru</b>
<b>Três Fronteiras</b>	<b>5.465</b>	<b>0,01124375</b>	<b>2,05741E-06</b>	<b>2,06</b>	<b>RA Campinas</b>
Capivari	50.252	0,10311374	2,05193E-06	2,05	<b>RA Franca</b>
<b>Monte Azul Paulista</b>	<b>18.705</b>	<b>0,03836723</b>	<b>2,05118E-06</b>	<b>2,05</b>	<b>RA Itapeva</b>
<b>São José do Barreiro</b>	<b>4.072</b>	<b>0,00834573</b>	<b>2,04954E-06</b>	<b>2,05</b>	<b>RA Marília</b>
<b>Andradina</b>	<b>55.598</b>	<b>0,11369718</b>	<b>2,04499E-06</b>	<b>2,04</b>	<b>RA Pres. Prudente</b>
<b>Araraquara</b>	<b>215.080</b>	<b>0,43982574</b>	<b>2,04494E-06</b>	<b>2,04</b>	<b>RA Ribeirão Preto</b>
Engenheiro Coelho	17.220	0,03518255	2,04312E-06	2,04	<b>RA Sorocaba</b>
<b>Guapiaçu</b>	<b>18.809</b>	<b>0,03840486</b>	<b>2,04183E-06</b>	<b>2,04</b>	<b>RA S. José Rio Preto</b>
<b>Guaíçara</b>	<b>11.058</b>	<b>0,0225748</b>	<b>2,04149E-06</b>	<b>2,04</b>	
<b>Nova Luzitânia</b>	<b>3.637</b>	<b>0,00739591</b>	<b>2,03352E-06</b>	<b>2,03</b>	
<b>Osasco</b>	<b>670.416</b>	<b>1,35931992</b>	<b>2,02758E-06</b>	<b>2,03</b>	
<b>Ituverava</b>	<b>39.197</b>	<b>0,07944933</b>	<b>2,02692E-06</b>	<b>2,03</b>	
<b>Bálsamo</b>	<b>8.281</b>	<b>0,0167521</b>	<b>2,02296E-06</b>	<b>2,02</b>	
<b>Urupês</b>	<b>12.856</b>	<b>0,02599504</b>	<b>2,02202E-06</b>	<b>2,02</b>	
<b>Santópolis do Aguapeí</b>	<b>4.398</b>	<b>0,00887406</b>	<b>2,01775E-06</b>	<b>2,02</b>	
Atibaia	130.606	0,26288669	2,01282E-06	2,01	
<b>Luiziânia</b>	<b>5.243</b>	<b>0,01049363</b>	<b>2,00146E-06</b>	<b>2,00</b>	
Severínia	15.991	0,0319789	1,99981E-06	2,00	
<b>Sete Barras</b>	<b>12.819</b>	<b>0,02554478</b>	<b>1,99273E-06</b>	<b>1,99</b>	
<b>São Carlos</b>	<b>228.556</b>	<b>0,45518125</b>	<b>1,99155E-06</b>	<b>1,99</b>	
<b>São Paulo</b>	<b>11.446.275</b>	<b>22,7731493</b>	<b>1,98957E-06</b>	<b>1,99</b>	
Santo Antonio de Posse	21.323	0,04228568	1,9831E-06	1,98	
<b>Taiúva</b>	<b>6.394</b>	<b>0,01267286</b>	<b>1,98199E-06</b>	<b>1,98</b>	
<b>Porto Feliz</b>	<b>49.743</b>	<b>0,09841407</b>	<b>1,97845E-06</b>	<b>1,98</b>	
Santo Anastácio	20.344	0,04003395	1,96785E-06	1,97	
<b>Rinópolis</b>	<b>9.863</b>	<b>0,01939593</b>	<b>1,96653E-06</b>	<b>1,97</b>	
<b>Catiguá</b>	<b>7.255</b>	<b>0,01425528</b>	<b>1,96489E-06</b>	<b>1,96</b>	
<b>Taboão da Serra</b>	<b>256.183</b>	<b>0,50313121</b>	<b>1,96395E-06</b>	<b>1,96</b>	
<b>Auriflama</b>	<b>14.298</b>	<b>0,02806427</b>	<b>1,96281E-06</b>	<b>1,96</b>	
<b>Mauá</b>	<b>430.448</b>	<b>0,84413285</b>	<b>1,96106E-06</b>	<b>1,96</b>	
<b>Lavrinhas</b>	<b>6.761</b>	<b>0,01324511</b>	<b>1,95905E-06</b>	<b>1,96</b>	
<b>Bilac</b>	<b>7.294</b>	<b>0,01425436</b>	<b>1,95426E-06</b>	<b>1,95</b>	
Pedra Bela	5.839	0,01138352	1,94957E-06	1,95	
<b>Pracinha</b>	<b>2.864</b>	<b>0,00557504</b>	<b>1,94659E-06</b>	<b>1,95</b>	
<b>Mirandópolis</b>	<b>27.863</b>	<b>0,05418933</b>	<b>1,94485E-06</b>	<b>1,94</b>	
<b>Guará</b>	<b>20.132</b>	<b>0,03880701</b>	<b>1,92763E-06</b>	<b>1,93</b>	

Mococa	66.418	0,12778486	1,92395E-06	1,92	<b>Legenda</b> <b>RMSP</b> RA Registro RA Santos RA S.José dos Campos RA Central RA Araçatuba RA Barretos RA Bauru RA Campinas RA Franca RA Itapeva RA Marília RA Pres. Prudente RA Ribeirão Preto RA Sorocaba RA S. José Rio Preto
Valentim Gentil	11.563	0,02215735	1,91623E-06	1,92	
Mogi das Cruzes	401.201	0,7669097	1,91153E-06	1,91	
Piraju	28.528	0,05448286	1,9098E-06	1,91	
Riversul	6.003	0,011408	1,90038E-06	1,90	
Palmeira d'Oeste	9.423	0,0178855	1,89807E-06	1,90	
Oriente	6.146	0,01166288	1,89764E-06	1,90	
Cajuru	24.054	0,04539208	1,88709E-06	1,89	
Campina do Monte Alegre	5.639	0,01059949	1,87968E-06	1,88	
Guareí	14.903	0,02795108	1,87553E-06	1,88	
Tatuí	111.122	0,20779507	1,86997E-06	1,87	
Tarabaí	6.802	0,01271654	1,86953E-06	1,87	
Cajobi	9.879	0,01845299	1,8679E-06	1,87	
Bernardino de Campos	10.772	0,02003304	1,85973E-06	1,86	
Dumont	8.617	0,01596926	1,85323E-06	1,85	
São Luís do Paraitinga	10.442	0,01930734	1,84901E-06	1,85	
Pirajuí	22.937	0,04238757	1,848E-06	1,85	
Ibirá	11.261	0,02071394	1,83944E-06	1,84	
Ribeirão Bonito	12.374	0,02275674	1,83908E-06	1,84	
Tuiuti	6.127	0,01125806	1,83745E-06	1,84	
Urânia	8.775	0,01611222	1,83615E-06	1,84	
Itirapuã	6.020	0,0110526	1,83598E-06	1,84	
Álvaro de Carvalho	4.763	0,00874373	1,83576E-06	1,84	
Presidente Epitácio	41.621	0,07637341	1,83497E-06	1,83	
Barretos	114.027	0,20848576	1,82839E-06	1,83	
Tabatinga	15.049	0,02750375	1,82761E-06	1,83	
Manduri	9.161	0,01666611	1,81925E-06	1,82	
Pedreira	43.135	0,07819185	1,81272E-06	1,81	
Santa Ernestina	5.552	0,01001836	1,80446E-06	1,80	
Espírito Santo do Pinhal	42.134	0,07564091	1,79525E-06	1,80	
Vargem Grande Paulista	45.882	0,08219921	1,79154E-06	1,79	
Charqueada	15.646	0,02797871	1,78823E-06	1,79	
Santo André	681.819	1,21848166	1,7871E-06	1,79	
Bragança Paulista	152.290	0,27134143	1,78174E-06	1,78	
Santa Bárbara d'Oeste	182.764	0,32475497	1,77691E-06	1,78	
Caconde	18.626	0,03309306	1,77671E-06	1,78	
Guariba	36.578	0,06497771	1,77642E-06	1,78	
Indiana	4.811	0,00853707	1,77449E-06	1,77	
Tapiratiba	12.687	0,02243797	1,76858E-06	1,77	
Apiáí	24.903	0,04394903	1,76481E-06	1,76	
Sarapuí	9.343	0,0164814	1,76404E-06	1,76	
Cesário Lange	16.108	0,02839844	1,763E-06	1,76	
Embu das Artes	249.469	0,43909723	1,76013E-06	1,76	
São João da Boa Vista	84.844	0,14878304	1,75361E-06	1,75	
Taiacu	5.937	0,01040288	1,75221E-06	1,75	

Lucélia	20.240	0,03545909	1,75193E-06	1,75	<b>Legenda</b> <b>RMSP</b> RA Registro RA Santos RA S.José dos Campos RA Central RA Araçatuba RA Barretos RA Bauru RA Campinas RA Franca RA Itapeva RA Marília RA Pres. Prudente RA Ribeirão Preto RA Sorocaba RA S. José Rio Preto
Catanduva	114.270	0,1993882	1,74489E-06	1,74	
Araçatuba	184.491	0,32168711	1,74365E-06	1,74	
Miracatu	20.256	0,03530199	1,74279E-06	1,74	
Taquarituba	22.584	0,03925377	1,73812E-06	1,74	
São Sebastião da Gramma	12.026	0,02084259	1,73313E-06	1,73	
Campo Limpo Paulista	76.729	0,1325397	1,72737E-06	1,73	
Ibitinga	54.855	0,09473047	1,72692E-06	1,73	
Conchas	16.539	0,02853294	1,72519E-06	1,73	
Pindorama	15.451	0,02665584	1,72519E-06	1,73	
Iguape	28.980	0,04979244	1,71817E-06	1,72	
Itapetininga	149.027	0,25456276	1,70817E-06	1,71	
Igaratá	8.974	0,01531459	1,70655E-06	1,71	
Aguai	33.179	0,0563753	1,69913E-06	1,70	
Caieiras	90.669	0,15393143	1,69773E-06	1,70	
Guaratinguetá	114.057	0,19361817	1,69756E-06	1,70	
Pontal	43.177	0,07325946	1,69672E-06	1,70	
Júlio Mesquita	4.485	0,00757852	1,68975E-06	1,69	
Piratininga	12.413	0,02094587	1,68741E-06	1,69	
Mineiros do Tietê	12.206	0,02059408	1,68721E-06	1,69	
Ilha Comprida	9.384	0,01582426	1,6863E-06	1,69	
Pirapozinho	25.443	0,04273918	1,6798E-06	1,68	
Ibaté	31.951	0,05357302	1,67672E-06	1,68	
Panorama	14.767	0,02461245	1,66672E-06	1,67	
Capão Bonito	46.153	0,0768701	1,66555E-06	1,67	
Bebedouro	74.835	0,12441658	1,66255E-06	1,66	
Nova Granada	19.707	0,03273203	1,66093E-06	1,66	
Cruzeiro	77.948	0,1290976	1,6562E-06	1,66	
Roseira	9.917	0,0163925	1,65297E-06	1,65	
Penápolis	59.237	0,09703757	1,63812E-06	1,64	
Dobrada	8.225	0,01345925	1,63638E-06	1,64	
Itobi	7.565	0,01237718	1,63611E-06	1,64	
Divinolândia	11.097	0,01814733	1,63534E-06	1,64	
Cunha	21.768	0,03541433	1,6269E-06	1,63	
Votorantim	112.104	0,1818535	1,62219E-06	1,62	
Serra Azul	11.540	0,01870255	1,62067E-06	1,62	
Irapuru	7.641	0,01237786	1,61993E-06	1,62	
Barra do Chapéu	5.324	0,00859775	1,6149E-06	1,61	
Santa Lucia	8.347	0,01343829	1,60995E-06	1,61	
Marília	221.378	0,35553489	1,60601E-06	1,61	
Vera Cruz	10.683	0,01712052	1,60259E-06	1,60	
Avaré	84.372	0,13495786	1,59956E-06	1,60	
Pacaembu	13.171	0,02093369	1,58938E-06	1,59	
Bauru	350.392	0,55479913	1,58337E-06	1,58	
Registro	54.107	0,08555679	1,58125E-06	1,58	

Leme	94.550	0,14939556	1,58007E-06	1,58	<b>Legenda</b> <b>RMSP</b> RA Registro RA Santos RA S.José dos Campos RA Central RA Araçatuba RA Barretos RA Bauru RA Campinas RA Franca RA Itapeva RA Marília RA Pres. Prudente RA Ribeirão Preto RA Sorocaba RA S. José Rio Preto
Serrana	40.569	0,06372306	1,57073E-06	1,57	
São José do Rio Preto	421.169	0,6612143	1,56995E-06	1,57	
Itaporanga	14.579	0,02279776	1,56374E-06	1,56	
Canas	4.588	0,00717357	1,56355E-06	1,56	
Mirassol	55.051	0,08581577	1,55884E-06	1,56	
Bady Bassitt	15.187	0,02364012	1,5566E-06	1,56	
Juquiá	19.049	0,02952395	1,5499E-06	1,55	
Brodowski	22.021	0,03387991	1,53853E-06	1,54	
Birigui	112.685	0,17334994	1,53836E-06	1,54	
Ourinhos	105.310	0,16181907	1,5366E-06	1,54	
Joanópolis	12.053	0,01842955	1,52904E-06	1,53	
Bom Jesus dos Perdões	21.096	0,03191933	1,51305E-06	1,51	
Cosmópolis	62.587	0,09467307	1,51266E-06	1,51	
Itapeva	88.823	0,13432102	1,51223E-06	1,51	
Porangaba	8.629	0,01304803	1,51211E-06	1,51	
Jandira	112.839	0,17053241	1,51129E-06	1,51	
Lorena	83.784	0,12655032	1,51044E-06	1,51	
Garça	42.907	0,06475602	1,50922E-06	1,51	
Duartina	12.171	0,01829868	1,50347E-06	1,50	
Adamantina	33.845	0,05081229	1,50132E-06	1,50	
Jaú	136.182	0,20417885	1,49931E-06	1,50	
Santo Antonio do Pinhal	6.523	0,00976472	1,49697E-06	1,50	
Caraguatatuba	105.571	0,15761649	1,49299E-06	1,49	
Bananal	10.341	0,01540671	1,48987E-06	1,49	
Tupi Paulista	14.557	0,02158617	1,48287E-06	1,48	
Várzea Paulista	111.336	0,16486291	1,48077E-06	1,48	
Taguaí	11.582	0,01707886	1,4746E-06	1,47	
Ibiúna	72.764	0,10688672	1,46895E-06	1,47	
Santa Branca	13.890	0,02036718	1,46632E-06	1,47	
São Miguel Arcanjo	31.586	0,04601863	1,45693E-06	1,46	
Queluz	11.740	0,01701469	1,44929E-06	1,45	
Santa Isabel	51.868	0,07483654	1,44283E-06	1,44	
Iperó	30.153	0,04348092	1,44201E-06	1,44	
Presidente Prudente	211.832	0,30539395	1,44168E-06	1,44	
Santa Fé do Sul	29.717	0,04250167	1,43021E-06	1,43	
Nazaré Paulista	17.021	0,0243252	1,42913E-06	1,43	
Jacupiranga	17.176	0,02454531	1,42905E-06	1,43	
Salesópolis	15.983	0,02274601	1,42314E-06	1,42	
Bertioga	52.223	0,07390783	1,41524E-06	1,42	
Taquaritinga	54.111	0,07641425	1,41218E-06	1,41	
São Pedro	32.452	0,04577335	1,41049E-06	1,41	
São Bento do Sapucaí	10.476	0,0147761	1,41047E-06	1,41	
Viradouro	17.624	0,0247335	1,4034E-06	1,40	
São Roque	81.557	0,11409329	1,39894E-06	1,40	

Lindóia	7.045	0,00978162	1,38845E-06	1,39	<b>Legenda</b> <b>RMSP</b> RA Registro RA Santos RA S.José dos Campos RA Central RA Araçatuba RA Barretos RA Bauru RA Campinas RA Franca RA Itapeva RA Marília RA Pres. Prudente RA Ribeirão Preto RA Sorocaba RA S. José Rio Preto
Pilar do Sul	26.957	0,03726216	1,38228E-06	1,38	
Dracena	43.839	0,06036626	1,377E-06	1,38	
<b>Poá</b>	<b>108.968</b>	<b>0,14957564</b>	<b>1,37266E-06</b>	<b>1,37</b>	
Américo Brasiliense	36.235	0,04952805	1,36686E-06	1,37	
Fernandópolis	65.198	0,08880706	1,36211E-06	1,36	
Tupã	63.256	0,0861089	1,36128E-06	1,36	
Ribeirão Pires	115.000	0,1564302	1,36026E-06	1,36	
Votuporanga	86.910	0,11691362	1,34523E-06	1,35	
Ribeirão Branco	17.963	0,02371572	1,32025E-06	1,32	
Ilhabela	29.837	0,03928863	1,31678E-06	1,32	
Oswaldo Cruz	31.042	0,04018768	1,29462E-06	1,29	
Itararé	48.195	0,06236687	1,29405E-06	1,29	
Vargem Grande do Sul	39.957	0,05165083	1,29266E-06	1,29	
Conchal	25.850	0,03337275	1,29102E-06	1,29	
Vargem	9.159	0,01175019	1,28291E-06	1,28	
Presidente Venceslau	37.957	0,0484485	1,2764E-06	1,28	
Serra Negra	26.733	0,03411803	1,27625E-06	1,28	
Guarujá	298.169	0,37690089	1,26405E-06	1,26	
Capela do Alto	18.390	0,02315481	1,2591E-06	1,26	
Álvares Machado	23.564	0,02940792	1,248E-06	1,25	
Artur Nogueira	46.907	0,05782394	1,23274E-06	1,23	
Socorro	37.366	0,04587348	1,22768E-06	1,23	
<b>Franca</b>	<b>326.042</b>	<b>0,39947799</b>	<b>1,22523E-06</b>	<b>1,23</b>	
Areiópolis	10.641	0,01297639	1,21947E-06	1,22	
Jales	47.104	0,05739556	1,21849E-06	1,22	
Assis	97.065	0,11756004	1,21115E-06	1,21	
Guapiara	17.818	0,02134082	1,19771E-06	1,20	
Piracaia	25.455	0,03047038	1,19703E-06	1,20	
Pariquera-Açu	18.690	0,02216785	1,18608E-06	1,19	
<b>Mairiporã</b>	<b>86.240</b>	<b>0,10184153</b>	<b>1,18091E-06</b>	<b>1,18</b>	
Piedade	52.515	0,06158412	1,1727E-06	1,17	
Campos do Jordão	48.497	0,05652737	1,16558E-06	1,17	
Palmares Paulista	11.560	0,01326764	1,14772E-06	1,15	
Pinhalzinho	13.606	0,01556311	1,14384E-06	1,14	
Águas de Lindóia	17.610	0,01961272	1,11373E-06	1,11	
Aparecida	35.219	0,03867487	1,09813E-06	1,10	
<b>Franco da Rocha</b>	<b>137.782</b>	<b>0,14680697</b>	<b>1,0655E-06</b>	<b>1,07</b>	
Ubatuba	81.771	0,08711914	1,0654E-06	1,07	
Santa Cruz das Palmeiras	31.085	0,03268603	1,0515E-06	1,05	
Barrinha	29.644	0,03106484	1,04793E-06	1,05	
<b>São Lourenço da Serra</b>	<b>14.432</b>	<b>0,01502627</b>	<b>1,04118E-06</b>	<b>1,04</b>	
<b>Juquitiba</b>	<b>29.188</b>	<b>0,03032265</b>	<b>1,03887E-06</b>	<b>1,04</b>	
Araçoiaba da Serra	28.804	0,02868454	9,95853E-07	1,00	
Cachoeira Paulista	30.756	0,03037534	9,87623E-07	0,99	

<b>Biritiba Mirim</b>	<b>29.674</b>	<b>0,02921733</b>	<b>9,8461E-07</b>	<b>0,98</b>	<b>Legenda</b>
<b>Peruíbe</b>	<b>61.644</b>	<b>0,06039424</b>	<b>9,79726E-07</b>	<b>0,98</b>	<b>RMSP</b>
<b>Tremembé</b>	<b>42.588</b>	<b>0,04171924</b>	<b>9,79601E-07</b>	<b>0,98</b>	<b>RA Registro</b>
<b>Pirapora do Bom Jesus</b>	<b>16.605</b>	<b>0,01623764</b>	<b>9,77877E-07</b>	<b>0,98</b>	<b>RA Santos</b>
<b>Embu-Guaçu</b>	<b>64.334</b>	<b>0,06281323</b>	<b>9,76361E-07</b>	<b>0,98</b>	<b>RA S.José dos Campos</b>
<b>Itaquaquecetuba</b>	<b>335.787</b>	<b>0,31628894</b>	<b>9,41933E-07</b>	<b>0,94</b>	<b>RA Central</b>
<b>Piquete</b>	<b>13.942</b>	<b>0,01271531</b>	<b>9,12015E-07</b>	<b>0,91</b>	<b>RA Araçatuba</b>
<b>Praia Grande</b>	<b>278.727</b>	<b>0,25032597</b>	<b>8,98104E-07</b>	<b>0,90</b>	<b>RA Barretos</b>
<b>Rio Grande da Serra</b>	<b>45.710</b>	<b>0,0408009</b>	<b>8,92603E-07</b>	<b>0,89</b>	<b>RA Bauru</b>
<b>Mongaguá</b>	<b>48.787</b>	<b>0,04343137</b>	<b>8,90224E-07</b>	<b>0,89</b>	<b>RA Campinas</b>
<b>Igarapé do Tietê</b>	<b>23.585</b>	<b>0,02098076</b>	<b>8,89581E-07</b>	<b>0,89</b>	<b>RA Franca</b>
<b>Itanhaém</b>	<b>90.492</b>	<b>0,07963889</b>	<b>8,80066E-07</b>	<b>0,88</b>	<b>RA Itapeva</b>
<b>Itariri</b>	<b>15.992</b>	<b>0,01397009</b>	<b>8,73567E-07</b>	<b>0,87</b>	<b>RA Marília</b>
<b>Ferraz de Vasconcelos</b>	<b>175.583</b>	<b>0,15206413</b>	<b>8,66053E-07</b>	<b>0,87</b>	<b>RA Pres. Prudente</b>
<b>São Vicente</b>	<b>339.955</b>	<b>0,26946207</b>	<b>7,9264E-07</b>	<b>0,79</b>	<b>RA Ribeirão Preto</b>
<b>Potim</b>	<b>19.758</b>	<b>0,01529276</b>	<b>7,74003E-07</b>	<b>0,77</b>	<b>RA Sorocaba</b>
<b>Carapicuíba</b>	<b>377.622</b>	<b>0,27914339</b>	<b>7,39214E-07</b>	<b>0,74</b>	<b>RA S. José Rio Preto</b>
<b>Francisco Morato</b>	<b>160.078</b>	<b>0,08356625</b>	<b>5,22035E-07</b>	<b>0,52</b>	

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e Fundação Seade

**BIBLIOGRAFIA**

ABRUCIO, F. L. A Coordenação Federativa no Brasil: a experiência do período FHC e os desafios do governo. **Revista de Sociologia e Política**. Curitiba, v 24, 2005.

AFONSO, JR. ICMS – Diagnósticos e Perspectivas. In: REZENDE et al. (org). **O federalismo brasileiro em seu labirinto**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013. p 198-256.

\_\_\_\_\_. Desafios do equilíbrio fiscal dos estados brasileiros. **Material de apoio à palestra apresentada no III Encontro de Coordenação Orçamentária, Financeira e Fiscal Intergovernamental de Países Ibero-americanos**. GEFIN – Grupo de Gestores das Finanças Estaduais. São Paulo, 2014.

\_\_\_\_\_. **Portal de Economia**. Disponível em: <http://www.joserobertoafonso.ecn.br>. Acesso em junho de 2014.

APPY, B. e SAKAMOTO, R. **Desequilíbrios na distribuição da cota-parte do ICMS**. O Estado de São Paulo, São Paulo, 04 ago. 2014. Economia. Opinião.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 05 maio 2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)

\_\_\_\_\_. Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27.10.1966, e retificado em 31.10.1966. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm)

BREGMAN, D. Reforma tributária e mudança no critério de distribuição da cota-parte do ICMS: compatibilidade e impacto nos orçamentos municipais. **Revista do BNDES**. Brasília, v 35, 2011.

BREMAEKER, F. **O prejuízo dos Municípios com a renúncia fiscal do FPM e do ICMS.** Associação Transparência Municipal–ATM-TEC. Disponível em: <<http://www.atmtec.org.br>.

COMIN, A. A economia e a cidade: metamorfoses paulistanas. In: COMIN et al. (org). **Metamorfoses paulistanas: atlas geoeconômico da cidade.** São Paulo: SMDU: CEBRAP: Editora UNESP: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2012. p 5-25.

FINGERMANN, H. **Apostilas da disciplina Orçamento e Finanças Públicas do Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas - MPGPP.** São Paulo: FGV: EAESP, 2013.

FUNDAÇÃO SEADE. **Informações dos Municípios Paulistas.** Disponível em: <<http://www.seade.sp.gov.br>.

GIAMBIAGI, F. e ALEM, A. C. **Finanças públicas: teoria e prática no Brasil.** 4ª Edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

GRANADO, A. e PERES, U. Reforma Tributária: aspectos importantes acerca da federação, atribuição dos entes e o financiamento da ação Pública. In: **Reforma do Estado brasileiro: desafios e perspectiva. Cadernos Adenauer XI (2010), nº 1.** Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, março de 2010. Pag. 45-61

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>.

KHAIR, A. e VIGNOLI, F. H (coord.) **Manual de orientação para crescimento da receita própria municipal.** São Paulo: EAESP, 2001.

KHAIR, A. **A questão fiscal e o papel do Estado.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013.

\_\_\_\_\_ **Avaliação do impacto de mudanças nas alíquotas do ICMS nas transações interestaduais.** Textos para debate. Banco Interamericano e Desenvolvimento, 2011. 43 p. Disponível em: <<http://www.iadb.org>

\_\_\_\_\_ **ICMS e guerra fiscal. O Estado de São Paulo,** São Paulo, 24 setembro de 2012. Economia. Opinião

MATTEO, M. **Além da metrópole terciária**. 2007. 202 p. Tese (Doutorado em Ciências Econômicas) – Instituto de Economia. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Carga Tributária no Brasil – 2012: análise por tributo e base de incidência**. Brasília: Ministério da Fazenda, 2013. 35p. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br>.

---

**O que você precisa saber sobre as transferências constitucionais e legais: Fundo de Participação dos Municípios - FPM**. Brasília: Ministério da Fazenda, 2012. 15p. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br>.

OLIVEIRA, R. **Evolução das finanças municipais: o caso da cidade de São Paulo – 1995-2010**, 156 p. Tese (Mestrado em Ciências Econômicas) - Instituto de Economia. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012.

REZENDE, Fernando. A crise do federalismo brasileiro: evidências, causas e consequência. In: REZENDE et al. (org). **O federalismo brasileiro em seu labirinto**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013. p 13-65.

SÃO PAULO (Estado). Lei nº 8.510, de 29 de dezembro de 1993. Altera a Lei nº 3201, de 23 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a parcela, pertencente aos municípios, do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, mar. 1994. Disponível: <<http://governo-sp.jusbrasil.com.br/legislacao/176398/lei-8510-93>

VIEIRA, D. A guerra fiscal no Brasil: caracterização e análise das disputas interestaduais por investimentos em período recente a partir das experiências de MG, BA, PR, PE E RJ. In: Monteiro, A. (org) **Governos estaduais no federalismo brasileiro: capacidades e limitações governativas em debate**. Brasília: Ipea, 2014. 326 p.